



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 90

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de maio de 2016



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	3
Presidência da República.....	24
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	26
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	30
Ministério da Cultura.....	31
Ministério da Defesa.....	44
Ministério da Educação.....	47
Ministério da Fazenda.....	59
Ministério da Integração Nacional.....	70
Ministério da Justiça.....	70
Ministério da Saúde.....	90
Ministério das Cidades.....	142
Ministério das Comunicações.....	146
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	161
Ministério das Relações Exteriores.....	161
Ministério de Minas e Energia.....	161
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	182
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	185
Ministério do Esporte.....	187
Ministério do Meio Ambiente.....	187
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	188
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	192
Ministério do Turismo.....	206
Ministério dos Transportes.....	206
Ministério Público da União.....	227
Poder Legislativo.....	243
Poder Judiciário.....	243
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	243

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Acórdãos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.352 (1)**  
ORÍGEN : ADI - 32724 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : MIN. EDSON FACHIN  
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

**Decisão:** Retirado de pauta em razão da aposentadoria do Relator. Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 06.08.2014.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da decisão tomada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Processo Administrativo nº 16.117/91, publicada no Diário da Justiça de 06.08.92. Ausentes, justificadamente, os Ministros Cármen Lúcia e Luiz Fux, e, neste julgamento, o Ministro Gilmar Mendes. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 03.03.2016.

Ementa: **ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16.117/91 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. URPS DE JULHO DE 1987 A NOVEMBRO DE 1989. CONCESSÃO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. PROCEDÊNCIA DA ACÇÃO DIRETA.**

1. A concessão de qualquer benefício remuneratório a servidores públicos exige lei específica, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal. Precedentes.

2. De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, não há direito adquirido ao reajuste de 26,06% (Plano Bresser).

3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária  
DENNYS ALBUQUERQUE RODRIGUES  
Secretário

### Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 22, DE 2016

Acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 98, de 23 de dezembro de 1992, para autorizar a substituição de garantias caucionadas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 98, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

"Art. 15. ....

§ 5º É a União autorizada a substituir caução em título, depositada por força de contrato firmado nos termos desta Resolução, por cota ou parcela de que o Estado é titular, nos termos do art. 159 da Constituição Federal, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991.

§ 6º A substituição de que trata o § 5º deverá ser precedida de comprovação, por parte do Estado interessado, de que sua participação líquida média mensal nos fundos previstos no art. 159 da Constituição Federal é superior ao montante caucionado." (NR)  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de maio de 2016.  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 23, DE 2016

Autoriza o Município de Caxias do Sul - RS a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Caxias do Sul - RS autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura e dos Serviços Básicos de Caxias do Sul II - PDI II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Caxias do Sul - RS;  
II - credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);  
III - garantidor: República Federativa do Brasil;  
IV - valor: até US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato;

VI - prazo de desembolso: até 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para a solicitação do último desembolso, contados a partir da data de assinatura do contrato;

VII - amortização: 24 (vinte e quatro) prestações semestrais, consecutivas e, preferencialmente, iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira após 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII - juros: exigidos semestralmente sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa **Libor** para empréstimos de 6 (seis) meses com margem de 2,05% a.a. (dois inteiros e cinco centésimos por cento ao ano), sendo que o primeiro pagamento deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, desde que ocorra algum desembolso durante esse período;

IX - juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acrescidos aos juros descritos no inciso VIII em caso de mora;

## AVISO

**CIRCULOU EM 11/5/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 89-A**  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

**PORTARIA Nº 90, DE 10 DE MAIO DE 2016**

Concede renovação de licença de funcionamento à ITL LAGOS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA -ME.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.010821/2015-88, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica LAGOS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - ME, CNPJ nº 22.090.946/0001-29, situada no Município de São Pedro de Aldeia/RJ, RODOVIA RJ 140 S/N KM 105 QD2 LT 19 E 20 CAMPO REDONDO, CEP 28940-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 91, DE 10 DE MAIO DE 2016**

Aplica sanção administrativa de suspensão de 30 dias à ITV INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica ITV INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 18.180.203/0001-72, situada no SRTC/SUL Trecho 02 Conjunto D Parte Lote 03, Brasília - DF, CEP 71.225-521, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatada em fiscalização realizada no dia 15/05/2015, constantes do Processo nº 80000.012526/2015-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**PORTARIA Nº 92, DE 10 DE MAIO DE 2016**

Aplica sanção administrativa de suspensão de 30 dias à ITL JOINVILLE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II, da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica JOINVILLE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 08.887.083/0001-94, situada na Rua Dom Pedro II 61 América, Joinville - SC, CEP 89.204-160, em razão da irregularidade prevista no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 28 de julho de 2015, constantes do Processo nº 80000.001895/2016-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 527, DE 4 DE MAIO DE 2016**

Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 3º, 4º, 7º e 10 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações e acrescentar um artigo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....  
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

V - (Revogado)

VI - (Revogado)" (NR)

"Art. 3º.....

III - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

IV - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

V - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

VI - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

"....." (NR)

"Art. 4º Para a realização do credenciamento de acesso, o usuário deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações e anexar os documentos especificados em ato do Secretário-Executivo.

"....." (NR)

"Art. 7º Nos processos administrativos eletrônicos, no âmbito do Ministério das Comunicações, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico por meio do SEI-MC, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

§ 1º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma da alínea a, inciso I, art. 3º são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

I - o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes;

II - os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples; e

III - a apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas seguintes hipóteses:

a) Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia; e

b) A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de réver os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

§ 3º No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 10." (NR)

"Art. 10. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado e serão inseridos no SEI-MC pelas unidades administrativas competentes.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até cinco dias úteis.

§ 4º Nos casos previstos em legislação específica, os originais dos documentos digitalizados serão destinados ao Arquivo Geral e ali mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na tabela de temporalidade de documentos de arquivo do MC." (NR)

Art.2º Alterar o artigo 13 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, realizando a junção dele com o artigo 20 que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 13. Todas as comunicações de atos processuais nos procedimentos em trâmite no Ministério das Comunicações serão efetuadas por meio eletrônico, com exceção das hipóteses previstas na Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014.

§ 1º As comunicações realizadas na forma prevista no caput deste artigo serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito do Ministério das Comunicações.

§ 2º As comunicações de atos processuais relativas a Processos de Apuração de Infração serão realizadas por via postal, com aviso de recebimento - AR.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as respostas relativas a Processos de Apuração de Infração deverão ser enviadas em meio eletrônico ou conforme solicitado na autuação.

§ 4º Usuários externos, com processos administrativos correntes no órgão cujo último trâmite seja anterior à entrada em vigor do SEI-MC, serão oficiados, quando da ocorrência de novo trâmite, pela unidade administrativa competente para efetuar o credenciamento de acesso no prazo de até trinta dias, sob pena de arquivamento do respectivo processo.

Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

Art.3º Alterar os 14 e 18, da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 14. As comunicações de atos processuais destinadas aos não cadastrados no sistema de processo eletrônico serão realizadas por via postal, com aviso de recebimento - AR, observado o disposto no art. 13." (NR)

"Art. 18. ....

§ 1º Considera-se realizado o envio eletrônico de documentos no dia e hora do respectivo registro eletrônico constante no comprovante de protocolo, conforme horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do SEI-MC se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

§ 3º Caberá ao órgão divulgar a ocorrência de eventuais indisponibilidades e restabelecimento do funcionamento do sistema, especificando a data e a hora.

Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

Art.4º Alterar os arts. 21 e 22, da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, e reenumerando -os para 20 e 21 devido a junção do art. 13 e 20, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 20. O Secretário-Executivo poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Portaria, entre outros assuntos, sobre:

Parágrafo único. (Revogado)

II - as hipóteses nas quais será admitida, excepcionalmente, a continuidade de tramitação de processos em meio físico e de encaminhamento de comunicações por via postal." (NR)

"Art. 21. As unidades administrativas do Ministério das Comunicações deverão efetuar:

"....." (NR)

Art. 5º Acrescentar o art. 22 à Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, e mantem a numeração subsequente:

"Art. 22. Os casos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão orientados pela Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelecem os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações e/ou solucionados pelo Comitê Gestor do SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações." (NR)

"24....." (NR)

Art. 6º Ficam revogados os Anexos I e II da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, a Portaria nº 687, de 11 de agosto 2014 e o art. 1º da Portaria nº 4123, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 559, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007973/2012-88, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Itapetinga/BA.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005390/2014-84, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a consignação referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 290E, na localidade de Benjamin Constant, estado do Amazonas, concedida originalmente por meio da Portaria nº 304, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 592, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, com sede em Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000462/2008-59 (relacionado com o de nº 53680.000500/1997-11), resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de março de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE AÇAILÂNDIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Açailândia, estado do Maranhão, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 95.583, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 1988.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005527/2014-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICACÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, com sede na Rua Getúlio Vargas (esquina com a Rua Samuel Bonfim), s/n - B. Centro, Município de Placas, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude 03º52'09"S e longitude em 54º12'58" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 31' 25" S e longitude em 35º 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 743, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008188/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 818, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027244/2009-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANA (NOVA FM - RADIO COMUNITÁRIA), com sede à Av. Santos Dumont nº s/n - B. Balneário Canoas, na localidade de Pontal do Paraná / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 885, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.008608/2008-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - AR-COP, com sede à Marechal Rondon Nº S/N - B. Centro Primavera - PA, na localidade de Primavera / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 886, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055673/2012-13 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - ARCBELÉM, com sede à Rua Salvino Alves da Cunha, S/N, Bairro Centro, na localidade de Belém do Brejo do Cruz / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 887, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037302/2011-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERMELHO FM, com sede à Travessa Central, S/N, Km 20 S/N - B. Vermelhos, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 888, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.074700/2013-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA, com sede à RUA GERALDO PEREIRA, Nº 2364 - AUXILIADORA, na localidade de Estrela/RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 889, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.059254/2013-23, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES (IDS), com sede à rua Mathias Moritz, 88 - Santa Terezinha, na localidade de Brusque/SC, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 891, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.048668/2012-46, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PEDRO OMETTO (AMAJPO), com sede à Rua José Maria de Almeida Prado - 573 - Jardim Pedro Ometto, na localidade de Jaú/SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 892, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.071367/2013-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SUMARÉ, com sede à Rua Santo Alberto Magno, 828 - San Martin, na localidade de SUMARÉ/SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 91,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 893, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005981/2014-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE, com sede à Vila Lages, s/nº, Zona Rural, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 949, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068056/2013-51, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM, com sede à Av. Iguatemi nº 2006, Bairro Mangabeira, na localidade de Feira de Santana / BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.270, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.008649/2016-67, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, a consignação referente aos canais e localidades contates do quadro anexo, para a execução de Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## ANEXO

UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	CANAL
AM	Eirunepé	OM	780kHz
AM	Tefé	OM	580 kHz
ES	Santa Teresa	OM	1540 kHz
MS	Corumbá	OM	540 kHz
PA	Marabá (Carajás)	FM	250
RO	Porto Velho	OM	840 kHz

**PORTARIA Nº 1.357, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009024/2012-32, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Venâncio Aires/RS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.523, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.064006/2007-56, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MOURADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAÍRA, com sede à Av. Quinze de Novembro, nº 299 - Piraíra, na localidade de Limoeiro/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.524, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051262/2011-60, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO TABOCAL E REGIÃO - APPRUCOT, com sede à Rua Aloísio Ruas, nº 75, Bairro Jorge Hannas, na localidade de Santo Antônio do Jacinto/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.581, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.009070/2013-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, com sede à Rua Pedro Petronília, s/nº, Bairro Novo Planalto, na localidade de Santa Fé do Araguaia / TO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.777, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.063451/2015-65, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO FUTURA, a consignação referente ao canal 18E, na localidade de São Gonçalo/RJ, para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.794, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.067473/2013-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO HUMANA - INTECH, com sede à Rua 1 - Morada do Bosque nº 3A - Bairro Vila Romualdo, na localidade de Paço do Lumiar/ MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.873, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026836-2011-61, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23/08/2011, a permissão outorgada à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 302, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.880, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001087/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 09/08/2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 211, de 08 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1999.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.883, DE 4 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 85, de 10 de março de 1994, e nº 112, de 22 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.050750/2010-79, com fulcro na Nota Técnica nº 7715/2015/SEI-MC, na forma prevista no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela SOCIEDADE MOGIANA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no canal 210, no Município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, para substituir a penalidade de suspensão constante da Portaria nº 974, de 3 de julho de 2012, do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2012, em multa no valor de R\$ 315,52 (trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) e lhe atribuir 2 (dois) pontos, em função dos novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.927, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.000011/2011-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA ROSA, com sede à Sítio Santa Rosa Nº S/N - B. Centro Zona Rural, na localidade de APODI / RN, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.945, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065377/2012-12, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, a consignação referente ao canal 210E, na localidade de Fonte Boa, estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 2.063, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Dar publicidade a autorização para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, deferidas as entidades listadas em anexo.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## ANEXO

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	MUNICÍPIO	UF	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
2035	M.V.L. - Comunicare Telecomunicações Ltda	Xinguara	PA	15	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026846/2016-68
2034	M.V.L. - Comunicare Telecomunicações Ltda	Rondon do Pará	PA	16	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026863/2016-03
2031	M.V.L. - Comunicare Telecomunicações Ltda	Novo Repartimento	PA	16	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026876/2016-74
2032	Televisão Verdes Mares Ltda	Granja	CE	39	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028948/2016-18
2036	M.V.L. - Comunicare Telecomunicações Ltda	Tucumã	PA	14	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026852/2016-15
2033	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Mauriti	CE	14	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.026647/2016-50
2038	Televisão Verdes Mares Ltda	Moraújo	CE	31	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028950/2016-97
2039	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Pacajus	CE	40	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.026649/2016-49
2037	Televisão Verdes Mares Ltda	Iracema	CE	31	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028954/2016-75
2046	TV Diário Ltda	Ilcapuí	CE	24	TV Diário Ltda	53900.027719/2016-86

2054	Televisão Verdes Mares Ltda	Tabuleiro do Norte	CE	26	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028556/2016-59
2055	Fundação Três Fronteiras	Caruaru	PE	41	Fundação Três Fronteiras	53900.028463/2016-24
2056	Televisão Verdes Mares Ltda	Paracuru	CE	26	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.027698/2016-07
2060	Televisão Verdes Mares Ltda	São Gonçalo do Amarante	CE	41	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.027702/2016-29
2062	TV Diário Ltda	Caridade	CE	19	TV Diário Ltda	53900.027726/2016-88
2065	TV Diário Ltda	Jaguaribe	CE	23	TV Diário Ltda	53900.028487/2016-83
2067	TV Diário Ltda	Pacoti	CE	41	TV Diário Ltda	53900.028506/2016-71
2070	TV Diário Ltda	São Gonçalo do Amarante	CE	40	TV Diário Ltda	53900.027729/2016-11
2074	TV Diário Ltda	Paraipaba	CE	19	TV Diário Ltda	53900.028494/2016-85
2073	TV Diário Ltda	Itapagé	CE	21	TV Diário Ltda	53900.028509/2016-13
2072	TV Diário Ltda	Trairi	CE	40	TV Diário Ltda	53900.028521/2016-10
2071	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	Limoeiro do Norte	CE	47	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	53900.028848/2016-91
2069	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Imperatriz	MA	19	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.066487/2015-09
2066	TV Diário Ltda	Quixeré	CE	49	TV Diário Ltda	53900.028498/2016-63
2064	Televisão Verdes Mares Ltda	Banabuiú	CE	31	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028527/2016-97
2061	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	Baturité	CE	41	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	53900.028843/2016-69
2059	Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda	Viamão	RS	20	Sistema de Comunicação Pantanal S/C Ltda	53900.028111/2016-79
2058	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Campo Maior	PI	29	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.025900/2016-58
2057	Televisão Verdes Mares Ltda	Carnaubal	CE	41	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028531/2016-55

#### PORTARIA Nº 2.084, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 10 da Portaria nº 500, de 8 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2005, alterado pela Portaria nº 135, de 25 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Ministério das Comunicações poderá promover a inclusão de até sete motivos adicionais ao total eleito pela CFN, ou a exclusão destes, em casos excepcionais de relevância nacional e que venham a ocorrer após a aprovação do Programa Anual de Selos Comemorativos e Especiais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 2.097, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Dar publicidade a autorização para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, deferidas as entidades listadas em anexo.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### ANEXO

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	MUNICÍPIO	UF	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
2088	Fundação Três Fronteiras	Navegantes	SC	47	Fundação Três Fronteiras	53900.028467/2016-11
2089	Fundação Três Fronteiras	Mossoró	RN	41	Fundação Três Fronteiras	53900.028466/2016-68
2090	Fundação Três Fronteiras	Campina Grande	PB	29	Fundação Três Fronteiras	53900.028462/2016-80
2092	Rádio e Televisão União Ltda	Tiangüá	CE	47	Rede União de Rádio e Televisão Ltda	53900.024791/2016-51
2099	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Miracema do Tocantins	TO	19	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.025222/2016-23
2103	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Porto Nacional	TO	29	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.025206/2016-31
2102	Televisão Independente de Sao José do Rio Preto Ltda	Taubaté	SP	34	Televisão Independente de Sao José do Rio Preto Ltda	53900.004053/2016-98
2101	Rádio Voz do Cerrado Ltda	São Luís	MA	30	Fundação Educativa Eduardo S/A	53900.029088/2016-30
2100	Rádio Voz do Cerrado Ltda	Timon	MA	15	Fundação Educativa Eduardo S/A	53900.029092/2016-06
2098	Televisão Verdes Mares Ltda	Ocara	CE	40	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028547/2016-68
2096	Televisão Verdes Mares Ltda	Ipu	CE	19	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028946/2016-29
2095	Televisão Verdes Mares Ltda	Trairi	CE	42	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028944/2016-30
2091	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Lago da Pedra	MA	21	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.025099/2016-41
2094	Televisão Verdes Mares Ltda	Chorozinho	CE	40	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028949/2016-62
2107	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Beberibe	CE	40	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.026632/2016-91

#### PORTARIA Nº 2.111, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o processo de habilitação e seleção de propostas para o Projeto Minha Cidade Inteligente a ser implementado com recursos do Orçamento Geral da União - OGU para o exercício de 2016.

§ 1º Serão recebidas, exclusivamente, propostas inscritas nos prazos e condições estabelecidos nesta Portaria e no Edital a ser disponibilizado no sítio do Ministério das Comunicações.

§ 2º Para o processo de avaliação, os municípios concorrerão em três grupos distintos de acordo com sua população, definindo-se um valor máximo de recursos a serem disponibilizados para cada grupo, conforme tabela abaixo:

Tipo de município	População	Valor máximo
Grande	Maior que 1 milhão de habitantes	Até 20% do orçamento total
Médio	Entre 100 mil e 1 milhão de habitantes	No mínimo 50 % do orçamento total
Pequeno	Menor que 100 mil habitantes	No mínimo 30% do orçamento total

§ 3º Caso o recurso destinado a um grupo não seja utilizado, ele será destinado ao grupo inferior da tabela;

§ 4º A verificação do número de habitantes dos municípios deverá ser feita com base na mais recente estimativa populacional, disponível no sítio eletrônico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º Preferencialmente, 60% dos municípios selecionados em cada grupo deverão ser das regiões Norte e Nordeste. Caso o total de propostas habilitadas em cada grupo não preencha esse quantitativo, poderão ser selecionados municípios das demais regiões geográficas do País;

§ 6º Os critérios de seleção deverão contemplar, entre outros: índices de baixa quantidade de acessos à internet em banda larga; preexistência de infraestrutura de rede óptica de propriedade dos

municípios; existência de órgãos municipais de governança de redes de telecomunicações; existência de serviços de governo eletrônico; iniciativas próprias de inclusão digital; parcerias com instituições públicas e/ou privadas para iniciativas de inclusão digital; iniciativas de produção de conteúdos. O detalhamento dos critérios e sua respectiva pontuação constarão do Edital de Seleção;

§ 7º Não serão beneficiários da ação prevista no caput os municípios que não demonstrarem capacidade de contratação efetiva de link de alta capacidade, preferencialmente provido por fibra óptica, sendo priorizados o que já tiverem compromisso firmado, passível de comprovação, com empresa de fornecimento de conexão à internet.

Art. 2º Os municípios selecionados serão apoiados por meio das seguintes ações:

I - implantação de uma infraestrutura de rede para conexão à internet de órgãos e equipamentos públicos locais;

II - instalação de pontos públicos de acesso à internet para uso livre e gratuito pela população;

III - instalação de solução de gerenciamento da infraestrutura para o funcionamento da rede;

IV - implantação de infraestrutura e serviços de monitoramento e vigilância, de melhoria de eficiência de serviços públicos e otimização de ações do município, conforme descritas em termo de referência a ser definido pelo Ministério das Comunicações;

V - apoio e suporte técnico ao longo de seis meses (operação assistida) para garantir o funcionamento da rede e da infraestrutura implantada; e

VI - programas de formação e capacitação dos servidores públicos e da população para o uso das ferramentas das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para melhoria da gestão pública e promoção da cidadania.

Art. 3º Não serão objeto de apoio no âmbito do Projeto Minha Cidade Inteligente as seguintes ações:

I - manutenção da rede após a doação para o município;

II - contratação de link de acesso à internet;

III - terminais de informática para usuário final (computadores, impressoras, etc.);

IV - custos de licenciamento perante a Anatel e outros órgãos;

V - contribuições e tributos; e

VI - custos de licenças para passagem e compartilhamento da infraestrutura de energia elétrica (postes, etc.).

Art. 4º O processo de seleção de propostas será realizado em três etapas externas, nos prazos estabelecidos no Anexo desta Portaria, conforme descritas a seguir:

I - recebimento de propostas de seleção e habilitação para participação no Projeto Minha Cidade Inteligente exclusivamente por intermédio de formulário eletrônico disponível no sítio do Ministério das Comunicações (www.mc.gov.br);

II - envio de documentos e análise das propostas; e

III - divulgação dos municípios selecionados para participar do Projeto.

Parágrafo único. O acesso ao sistema para o preenchimento do formulário eletrônico de que trata o inciso I será efetivado por intermédio de senha própria, a ser obtida no sítio do Ministério das Comunicações (www.mc.gov.br), que será válida para todas as ações do Projeto Minha Cidade Inteligente a que se refere esta Portaria.

Art. 5º O processo de seleção de propostas compreenderá ainda as seguintes etapas internas:

I - recebimento das propostas;

II - habilitação preliminar das propostas, considerando a adequação da documentação apresentada às especificações constantes desta Portaria e do Edital de Seleção;

III - seleção e classificação das propostas, de acordo com os critérios definidos nesta Portaria e no Edital de Seleção.

§ 1º A avaliação das propostas será efetuada por Comissão de Seleção e Classificação de Projetos de Cidades Inteligentes, a ser designada por ato específico.

§ 2º A Comissão de que trata o § 1º elaborará Relatório de Avaliação de Propostas e o encaminhará para o Departamento de Inclusão Digital, que o submeterá, em seguida, à homologação do Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 6º A apresentação da proposta nos prazos e condições estabelecidas nesta Portaria e no Edital de Seleção será de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Art. 7º Os Poderes Executivos municipais deverão certificar-se, no sítio do Ministério das Comunicações, de que as suas respectivas propostas foram efetivamente enviadas até o prazo final para submissão previsto no Anexo desta Portaria, observando a não existência de pendências para o seu regular processamento.

§ 1º Durante o período estabelecido na etapa 3 do Anexo desta Portaria, os municípios poderão retificar suas propostas, garantindo que, antes do prazo final, elas sejam formalmente enviadas por meio de opção específica do formulário eletrônico, condição necessária para a avaliação da proposta.

§ 2º Ao finalizar o preenchimento da proposta e antes de seu encaminhamento, o Chefe do Executivo Municipal deverá manifestar sua concordância com os termos do Projeto Minha Cidade Inteligente, presentes nesta Portaria e aqueles enunciados no Edital de Seleção, bem como os termos do Acordo de Cooperação e do Termo de Doação com Encargos, todos disponíveis no sítio para encaminhamento de propostas.

Art. 8º A aquisição dos bens e serviços necessários à implantação e manutenção do Projeto Minha Cidade Inteligente será realizada pelo Ministério das Comunicações, observados os procedimentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas aplicáveis à espécie, podendo ser realizada de forma regionalizada ou por etapas, de acordo com a conveniência administrativa.

Parágrafo único. O detalhamento técnico da licitação dos bens e serviços para implantação das Cidades Inteligentes que são objeto desta Portaria será definido por ato próprio do Ministério das Comunicações.

Art. 9º Encerrado o processo seletivo, a adesão dos municípios ao Projeto Minha Cidade Inteligente será formalizada mediante a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação disporá, dentre outros pontos, sobre as responsabilidades das partes, incluindo os compromissos e as contrapartidas dos municípios beneficiários, bem como sobre as condições de acompanhamento, controle e fiscalização das ações previstas.

Art. 10º Após a instalação da infraestrutura, o Ministério das Comunicações e o município beneficiário celebrarão Termo de Doação com Encargos, por meio do qual será pactuada a transferência da propriedade da rede e da infraestrutura instalada para o município.

Parágrafo único. Conforme estipulado no Termo de Doação referido no caput, o Ministério das Comunicações disponibilizará ao município donatário o serviço de operação assistida da rede por seis meses.

Art. 11º O atendimento às propostas selecionadas será efetuado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único. A seleção dos municípios não obriga o Ministério das Comunicações a formalizar imediatamente o Acordo de Cooperação relativo às propostas aprovadas, caracterizando apenas expectativa de direito para o selecionado.

Art. 12º Compete ao Departamento de Inclusão Digital expedir instruções complementares ao disposto nesta Portaria, assim como dirimir as situações omissas ou controversas.

Art. 13º De acordo com o calendário constante no Anexo desta Portaria os seguintes documentos serão disponibilizados no sítio do Ministério das Comunicações:

I - Edital de Chamada Pública para seleção de propostas dos municípios;

II - Minuta de Acordo de Cooperação Técnica; e

III - Minuta de Termo de Doação com Encargos.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA

#### ANEXO

ETAPAS/ATIVIDADES	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamada Pública para seleção de municípios e dos documentos constantes no Artigo 13 desta Portaria.	12 de maio de 2016
2. Manifestação de interesse de prefeituras em participar do projeto	De 16/05 a 27/05/2016
3. Disponibilização de formulário eletrônico para apresentação final de propostas no sítio do Ministério das Comunicações (www.mc.gov.br)	Até 31 de maio de 2016
4. Inscrição de propostas (recebimento de propostas) por meio do formulário eletrônico e entrega de documentos requeridos no Edital de Seleção	De 01/06 a 30/06/2016
5. Análise das propostas pelo Ministério das Comunicações conforme descrito no Edital de Seleção	01/07 a 15/07/2016
6. Deliberação e divulgação das propostas selecionadas	01/08/2016

#### PORTARIA Nº 2.115, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece diretrizes para a Agência Nacional de Telecomunicações relativas à comercialização de planos de banda larga fixa.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal e o art. 27, V, "a", da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), atribui ao Poder Público o dever de garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), estabeleceu que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, postula, como princípio da Política Nacional de Relações de Consumo, a busca pela harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e a compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

CONSIDERANDO, conforme estabelece a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que a política nacional de telecomunicações é matéria de competência do Ministério das Comunicações, e que cabe à Anatel, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.773, de 10 de junho de 2003, determina que a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel - deverá desenvolver instrumentos, projetos e ações que possibilitem a oferta de planos de serviços de telecomunicações, observando as diretrizes e metas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

CONSIDERANDO que as empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM - anunciaram sua intenção de comercializar pacotes de serviço com o estabelecimento de franquia de dados, prática essa que altera a forma como o consumidor brasileiro se habituou a utilizar a banda larga fixa;

CONSIDERANDO que em 14 de abril de 2016 este Ministério solicitou à Anatel - que esta adotasse medidas com vistas a evitar práticas abusivas e mitigar os potenciais efeitos nocivos de tal conduta sobre os consumidores brasileiros, assegurando que não houvesse alteração arbitrária dos contratos vigentes e que fossem plenamente respeitados os direitos dos usuários de banda larga fixa no País, assim como a legislação setorial;

CONSIDERANDO que a Anatel recentemente expediu medidas cautelares com o objetivo de impedir as prestadoras de SCM de adotar práticas de redução de velocidade, suspensão de serviço ou de cobrança de tráfego excedente após o esgotamento da franquia, ainda que tais ações encontrem previsão em contrato de adesão ou em plano de serviço, por prazo indeterminado, até ulterior decisão do Conselho Diretor da Agência; resolve:

Art. 1º A Anatel, no exercício de suas competências relativas à regulação e fiscalização dos serviços de banda larga, deve buscar a adoção das seguintes medidas:

I - estabelecer mecanismos para promover, dentre as ofertas de planos de serviço de SCM, a existência de pelo menos um plano, por empresa, com franquia de dados ilimitada; e

II - atuar de modo a permitir a realização de escolhas informadas pelo consumidor de serviços de telecomunicações, zelando para que as ofertas de serviços sejam transparentes, não enganosas, comparáveis, mensuráveis e adequadas ao perfil de consumo do cliente.

Art. 2º A Anatel, com o objetivo de favorecer a transparência e ampliar os debates sobre a comercialização de planos de serviço de banda larga com limitação de franquia, deve dar prosseguimento ao processo de discussão acerca dos aspectos jurídicos, técnicos e econômicos associados ao tema, com ampla participação social, dando conhecimento a este Ministério acerca das conclusões alcançadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 6.123, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067009/2011-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Três Lagoas/MS.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 6.125, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005244/2012-97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Campo Mourão/PR.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 6.210, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056113/2011-97, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, localidade de Londrina/PR.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 1.872 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 508/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.873 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 506/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Glória de Comunicação Social, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.874 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 510/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046323/2012-58, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Venécia/ES, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

#### ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	II	53000.043010/2012-48	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO GLÓRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	53000.043991/2012-23	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Nº 1.879 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 852/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC-AGU, constante do processo 53000.049169/2011-95, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapetininga, estado de São Paulo, por meio do canal 225E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.881 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 852/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC-AGU, constante do processo 53000.049169/2011-95, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO ONÉSIMO RÓDRIGUES DE BARRROS, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapetininga, estado de São Paulo, por meio do canal 225E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Em 11 de maio de 2016

Nº 21 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº

0672/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.042312/2012, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOROESTE PAULISTA, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jales, estado de São Paulo, por meio do canal 293E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 88 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito o Despacho do Ministro em 19 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013 e acolher o disposto no PARECER nº 096/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012742/2012-96, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Penápolis/SP, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

Nº 158 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do proces-

so 53000.009941/2012-17, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapetininga, estado da Bahia, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 159 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 465/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009941/2012-17, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapetininga/BA, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

#### ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA(SECOM)	I	53000.007973/2012-88	Não apresentado.	HABILITADA	1º LUGAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB	I	53000.006542/2012-02	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	HABILITADA	2º LUGAR
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA(IRDEB)	I	53000.007966/2012-86	Não apresentado.	HABILITADA	3º LUGAR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO	I	53000.010640/2012-36	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007404/2012-32	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003061/2012-37	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013457/2012-92	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 266 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 118/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009968/2012-18, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, estado de São Paulo, por meio do canal 290E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 267 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 118/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009968/2012-18, de sorte não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, estado de São Paulo, por meio do canal 290E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

Nº 268 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 118/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009968/2012-18, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jaboticabal/SP, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

#### ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.008188/2012-42	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	HABILITADA	1º lugar
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009584/2012-97	Apresentado. Não conhecido. Intempestivo. (relativamente à Nota Técnica n.º 459/2013). Não apresentado (relativamente à Nota Técnica n.º 55/2014).	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 277 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 112/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.064665/2011-79, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jacobina/BA, por meio do canal 44E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

#### ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	I	53000.005325/2012-97	Não apresentado	Habilitada	1º lugar
ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.004965/2012-80	Não apresentado	Habilitada	2º lugar
INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.004973/2012-26	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003052/2012-46	Não apresentado	*Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.007189/2012-70	Não apresentado	*Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.005937/2012-80	Não apresentado	*Desconsiderada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. \*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 291 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 89/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009948/2012-39, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapadinha/MA, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

#### ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO	II	53000.006259/2012-72	Apresentado. Intempestivo. Não conhecido.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO PROFESSOR LUÍS ARRUDA SOUSA	II	53000.008872/2012-24	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO





FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.008962/2012-15	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CEARENSE EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO	II	53000.009367/2012-05	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 472 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1037 / 2015 / SEI-MC, constante do processo 53000.012775/2012-36, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Penedo/AL, por meio do canal 244E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 05/03/2012, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	I	53000.021545/2012-68	Não apresentado.	HABILITADA	1º LUGAR	31.654 ALUNOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL	I	53000.022271/2012-24	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	HABILITADA	2º LUGAR	10.586 ALUNOS
FUNDAÇÃO REVERENDO CÍCERO MENEZES	II	53000.020690/2012-21	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO	II	53000.021462/2012-79	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	-
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.022809/2012-09	Não apresentado.	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 473 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 204/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056616/2011-62, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Barretos/SP, por meio do canal 255E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	II	53000.066727/2011-87	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.067642/2011-16	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE BARRETOS	II	53000.002754/2012-11	Apresentado. Não-conhecido. Intempestivo.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO PIO XII	II	53000.067410/2011-68	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 476 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 202/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.064697/2011-74, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Pirai/RJ, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO REGIONAL RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006748/2012-24	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	II	53000.006764/2012-17	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 529 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 213/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 297E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de re-  
ver a decisão

Nº 531 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 213/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.009965/2012-76, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Venâncio Aires/RS, por meio do canal 297E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC	II	53000.009024/2012-32	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009585/2012-31	Não apresentado recurso em face da nova análise instrutória.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL VALEVENETO-FUNVALE	II	53000.008587/2012-11	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de re- ver a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO GAZETA - JORNALÍSTICA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ	II	53000.008912/2012-38	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 818 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 360/2016/SEI-MC, constante do processo 53900.055686/2015-83, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Tejucooca/CE, por meio do canal nº 296E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE, bem como encaminhar os processos das entidades desconsideradas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015.

A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL AVELINO FORTE	III	53900.076693/2015-19	1º Lugar	Habilitada	Fundação com sede na localidade, de acordo com art.18, III, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIARIENSE	III	53900.077061/2015-72	-	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.

FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.076229/2015-22	-	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO CULTURAL ANDRADE PONTES	III	53900.002011/2016-12	-	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art. 18, IV, da Portaria 4.335/2015.
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	III	53900.008673/2016-04	-	Desconsiderada	Fundação sem sede na localidade, de acordo com art.18.IV, da Portaria 4.335/2015.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

Nº 1.753 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 407/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.059679/2011-71, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG -, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 49E, mas habilitar a entidade, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, com fulcro no princípio da autotutela administrativa.

Nº 1.754 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 408/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056575/2011-12, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Rio Grande/RS, por meio do canal 49E, constante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, de 28/10/2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Rio Grande - FURG - de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Universidade Federal do Rio Grande - FURG	I	53000.059679/2011-71	Apresentado. Não-conhecido. Decisão inicial reconsiderada. Autotutela Administrativa.	Habilitada	Vencedora

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Nº 1.792 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 400/2015/SEI-MC, constante do processo 53000.022483/2012-10, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS, participante do Aviso de Habilitação nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mafra, estado de Santa Catarina, por meio do canal 273E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.832 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 359/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049173/2011-53, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Petrolina, estado de Pernambuco, por meio do canal 32E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.833 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 359/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049173/2011-53, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Petrolina/PE, por meio do canal 32E, referente ao Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, e adjudicar o seu objeto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	I	53000.060071/2011-99	Não apresentado.	Habilitada	Vencedor (1º lugar)
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	I	53000.060078/2011-19	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão	Habilitada	2º Lugar
FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	II	53000.058888/2011-05	Não apresentado.	Desconsiderada*	Indeferimento
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059243/2011-81	Não apresentado.	Desconsiderada*	Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL DE PEDRA LINDA	II	53000.060419/2011-48	Não apresentado.	Desconsiderada*	Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063662/2011-18	Não apresentado.	Desconsiderada*	Indeferimento
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL DE PETROLINA	II	53000.058667/2011-29	Não apresentado.	Desconsiderada*	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.\*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

Nº 1.834 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 282/2015/MSF/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064169/2011-15, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Birigui, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.835 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 281/2015/MSF/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.066742/2011-25, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Birigui, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.836 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 280/2015/MSF/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056623/2011-64, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Birigui/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.064169/2011-15	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.066742/2011-25	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Assistencial, Cultural e Educacional de Birigui	II	53000.066695/2011-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.837 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 397/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.006350/2012-38, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Inês, estado do Maranhão, por meio do Canal 258E, tendo em vista a intempetividade da solicitação.

Nº 1.838 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 398/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009951/2012-52, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Inês, estado do Maranhão, por meio do canal 258E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de setembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.



## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	II	53000.007254/2012-67	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.008965/2012-59	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA D. HELIO CAMPOS	II	53000.007872/2012-15	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.006350/2012-38	Apresentado - Não conhecido, face à intempetividade da solicitação.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.841 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0249/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012746/2012-74, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas, participante do Aviso de Habilitação nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Navegantes, estado de Santa Catarina, por meio do canal 215E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.842 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0249/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012746/2012-74, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Navegantes, estado de Santa Catarina, por meio do canal 215E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS	II	53000.022482/2012-67	Apresentado (Indeferido - Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.021942/2012-30	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAJAÍ - BRASIL ESPERANÇA	II	53000.020827/2012-48	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.844 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 424/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000009188/2012-60, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (tecnologia digital), com fins exclusivamente educativos, no município de Potirendaba, estado de São Paulo, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.845 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 425/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.008637/2012-52, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (tecnologia digital), com fins exclusivamente educativos, no município de Potirendaba, estado de São Paulo, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.846 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 426/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.010530/2012-74, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (tecnologia digital), com fins exclusivamente educativos, na localidade de Potirendaba/SP, canal considerado inviável pela Anatel, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO POTY DE EDUCAÇÃO E CULTURA	II	53000.008871/2012-80	Apresentado (Indeferido - Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.009188/2012-60	Apresentado (Indeferido - Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	II	53000.008637/2012-52	Apresentado (Indeferido - Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.006339/2012-28	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.867 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 348/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056598/2011-19, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 230E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.868 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 348/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056598/2011-19, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Lagoas/MS, por meio do canal 230E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, e adjudicar o seu objeto à Faculdades Integradas de Três Lagoas de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Faculdades Integradas de Três Lagoas (mantida pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul)	II	53000.067009/2011-28	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão (3.901 alunos).	Habilitada	Vencedora
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	II	53000.067641/2011-71	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão (31 alunos).	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Cultural Alzira da Silva Corrêa	II	53000.065307/2011-83	Não Apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.870 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 539/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.005244/2012-97, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela Fundação Exclusiva Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio do canal 294E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão

Nº 1.871 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 540/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064695/2011-85, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Mourão/PR, por meio do canal 294E, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Exclusiva Educativa de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.005244/2012-97	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI	II	53000.006575/2012-44	Não Apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.880 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 852/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC-AGU, constante do processo 53000.049169/2011-95, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela CAM-ARGO FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Itapetininga, estado de São Paulo, por meio do canal 225E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.882 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 852/2014/SLJ/CGAJ/CONJUR-MC-AGU, constante do processo 53000.049169/2011-95, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itapetininga/SP, por meio do canal 225E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
CAM-ARGO FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO	II	53000.059456/2011	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ONÉSIMO RODRIGUES DE BARROS	II	53000.059639/2011	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL	II	53000.058603/2011	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO MUNDIAL	II	53000.059259/2011	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.060912/2011	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.058968/2011	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	II	53000.059703/2011	Não apresentado.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.884 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1285/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064677/2011-01, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CAMINHO SEGURO, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Bebedouro, estado de São Paulo, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.885 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1286/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064677/2011-01, de sorte a negar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Bebedouro, estado de São Paulo, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.891 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 889/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046347/2012-15, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Chico Florentino, participante do Aviso de Habilitação nº 04/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.892 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no 889/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046347/2012-15, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela Fundação Bom Conselho, participante do Aviso de Habilitação nº 04/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Conselho, estado de Pernambuco, por meio do canal 291E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.930 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no Parecer nº 187/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012771/2012-58, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR, participante do Aviso de Habilitação nº 01/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jagaquara, estado da Bahia, por meio do canal 247E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

Nº 1.931 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no Parecer nº 187/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012771/2012-58, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL GABRIELE IERVESE, participante do Aviso de Habilitação nº 1/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jagaquara, estado da Bahia, por meio do canal 247E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 1.932 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no Parecer nº 187/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.012771/2012-58, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de no município de Jagaquara/BA, por meio do canal 247E, constante do Aviso de Habilitação nº 1, de 5 de março de 2012, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

## ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO CULTURAL GABRIELE IERVESE	II	53000.022275/2012-11	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.022806/2012-67	Apresentado. Intempestivo. Não conhecido.	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.934 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 344/2015/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049153/2011-82, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Londrina, estado do Paraná, por meio do canal 294E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 528, DE 4 DE MAIO DE 2016

Altera a Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelecem os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Portarias nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 2º e 3º da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelecem os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações, e redefine os incisos subsequentes mantendo-se a redação:

"Art. 2º .....

X - Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

....." (NR)

"Art. 3º .....

X - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

XI - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

XXVII - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

....." (NR)

Art. 2º Alterar a Seção II, do Capítulo II, e os artigos 4º e 9º, da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, referente aos procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção II

Das Siglas, Símbolos e Abreviaturas

Proposta de Alteração, Seção II:

AAC | Advanced Audio Coding

Autorun	Execução Automática
AVI	Áudio Vídeo Interleave
BMP	Formato Bitmap
BITMAP	Device Independent Bitmap
CD	Compact Disc
CEP	Código de Endereçamento Postal
COI	Comitê de Organização da Informação
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CPROD	Sistema de Controle de Processos e Documentos
CSV	Comma-Separated Values
DOU	Diário Oficial da União
DVD	Digital Versatile Disc
FLV	Flash Vídeo
GIF	Graphics Interchange Format
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
ISO	International Standards for Organization
JPEG	Joint Photographic Expert Groups
JPG	Formato JPEG
MC	Ministério das Comunicações
MOV	Arquivo de vídeo do Quicktime Player
MP	Ministério do Planejamento
MPEG	Moving Picture Experts Group
MPG	Melodi Grand Prix
MP3	MPEG 1 Layer 3
MP4	MPEG 4 Parte 14
NUP	Número Único de Protocolo
OCR	Optical Character Recognition
ODP	Ocean Drilling Program
ODS	Planilha Eletrônica em formato aberto



PDF	Portable Document Format
Pen Drive	Memória USB Flash Drive
PNG	Portable Network Graphics
PPT	Portable Document Format (MS Powerpoint 97-2003)
PPTX	Arquivo de Apresentação do MS Powerpoint
RAR	Arquivo compactado (Roshal ARchive)
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SISG	Sistema de Serviços Gerais
TC-TCU	Tomada de Contas TCU
TCU	Tribunal de Contas da União
TIFF	Tagged Image File Format
TV	Televisão
USB	Conexão de hardware periférico Universal Serial Bus
VOB	Video Object
WAV	Waveform Audio Format
WMA	Windows Media Áudio
WMV	Windows Media Vídeo
XLS	Arquivo de planilha do MS Excel 97-2003
XLSX	Arquivo de planilha do MS Excel
ZIP	Arquivo Compactado (formato PKZIP)

"Art. 4º....."

I - receber, conferir, digitalizar, assinar eletronicamente, registrar e tramitar os documentos de origem externa recebidos em meio físico no âmbito do MC;

III - dar a correta destinação aos documentos que não sejam classificados automaticamente pelo sistema de petição eletrônico." (NR)

"Art. 9º....."

§ 2º O credenciamento está condicionado à aceitação das condições regulamentares que disciplinam o SEI e ao correto envio da documentação solicitada pelo sistema de cadastro, e tem como consequência a responsabilidade do usuário pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

§ 3º O credenciamento de usuário externo será indeferido nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento a exigências de apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 4º Excepcionalmente, enquanto não apreciada a sua solicitação de credenciamento ou em caso de impossibilidade comprovada de sua realização, o usuário externo poderá encaminhar documentos em meio físico, nos termos do inciso IX, Art. 58." (NR)

Art. 3º Acrescentar o art. 10 à Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, e redefinir as numerações subsequentes:

"Art. 10. O Ministério das Comunicações disponibilizará aos usuários externos as ferramentas necessárias para a concessão de procurações eletrônicas, por meio do Sistema de Cadastro e Peticionamento Eletrônico do SEI.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às hipóteses de que trata o art. 58.

§ 2º As procurações concedidas em meio físico continuarão válidas até a outorga de procurações em meio eletrônico ou a revogação ou cessação do respectivo mandato, devendo acompanhar os documentos enviados no ato do petição.

§ 3º As procurações eletrônicas concedidas por meio do Sistema de Cadastro e Peticionamento Eletrônico do SEI terão validade restrita ao âmbito do Ministério das Comunicações, e não conferirão quaisquer poderes ao outorgado fora dessa esfera.

§ 4º São considerados válidos e vinculam o Outorgante, para todos os efeitos legais, os atos praticados pelo Outorgado em razão dos poderes conferidos por meio de procuração eletrônica, inclusive no caso de substabelecimento.

§ 5º O Ministério das Comunicações poderá, de ofício, invalidar ou cancelar qualquer Procuração Eletrônica caso seja identificado fato ou evento que justifique este ato." (NR)

Art. 4º Alterar os artigos 10, 11, 17, 20, 21, 23 e 24 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que passam a vigorar com as seguintes alterações e renumerações:

"Art. 11. ...."

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório serão considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 4º Os documentos resultantes da digitalização de cópia simples terão valor de cópia simples." (NR)

"Art. 12. ...."

Parágrafo único. No SEI, os processos serão concluídos ou fechados pelo setor responsável." (NR)

"Art. 18. ...."

Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

"Art. 21. ...."

III - Será admitida a inserção no SEI de documentos externos em formatos:

a) Arquivos de vídeo: MP4, AVI, WMV, FLV, MPG, MPEG, MOV e VOB;

b) Arquivos de áudio: MP3, WMA, AAC e WAV;

c) Arquivos de planilha eletrônica: XLS, XLSX e ODS;

d) Arquivos de apresentação: PPT, PPTX e ODP;

e) Arquivos de imagem: TIFF, JPG, JPEG, PNG, GIF e BMP;

f) Arquivos do tipo Autorun, desde que sejam incluídos nos formatos: ISO, RAR e ZIP; e

g) Outros formatos: CSV.

§ 1º Os formatos admitidos para inserção no SEI que não figurem na lista de extensões permitidas pela unidade de Tecnologia da Informação deste Ministério somente poderão ser salvos na rede corporativa do órgão mediante autorização expressa, acompanhada de justificativa.

§ 2º No caso de impossibilidade de envio de arquivo por petição eletrônico em razão de este exceder a capacidade máxima de carregamento indicada no sistema, o usuário deverá efetuar a entrega ou envio em CD, DVD, ou Pen Drive, ao Protocolo Geral, nos termos do inciso IX, Art. 58.

§ 3º Os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o usuário externo deverá solicitar autorização do setor responsável para peticionar em meio físico, mediante comprovação de indisponibilidade do sistema, respeitados os trâmites para envio de documentação ao Ministério.

§ 5º Os arquivos enviados a este Ministério devem ser previamente tratados com reconhecimento óptico de caracteres - OCR.

§ 6º O Comitê Gestor do SEI, por meio de resolução, poderá definir, como exceções, novos formatos de documentos.

Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

"Art. 22. Todos os documentos remetidos ao MC, independentemente da sua forma de entrega, quando enviados em meio físico nos termos do Art. 58, serão encaminhados ao Protocolo Geral para registro.

§ 2º Os documentos recebidos na forma do art. 21, sempre que não referenciados com um número de protocolo já existente, serão autuados como novos processos, aos quais será atribuído um NUP.

"....." (NR)

"Art. 24. O documento recebido em meio físico, nos termos do art. 22, será digitalizado e capturado no sistema de acordo com sua especificidade.

§ 3º A digitalização e a inserção de documentos no processo eletrônico poderão ser efetuadas por servidores e empregados em exercício no Ministério das Comunicações ou por prestadores de serviço terceirizado.

§ 4º Salvo na hipótese de indício fundado de irregularidade, fica dispensada a autenticação dos documentos digitalizados na forma do § 3º." (NR)

"Art. 25. A digitalização de que trata o art. 24 será efetuada no ato do protocolo, podendo a unidade responsável:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; ou

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização.

§ 1º Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos art. 24.

§ 2º Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização poderá ser efetuada em até cinco dias úteis.

§ 3º Devolvidos os documentos originais na forma do caput ou do § 2º, o interessado deverá preservá-los até o término dos trâmites processuais, ressalvados os casos regidos por legislação específica.

§ 4º Os originais dos documentos digitalizados, na hipótese do § 2º, serão destinados ao Arquivo Geral e ali mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na tabela de temporalidade de documentos de arquivo do MC." (NR)

Art. 5º Acrescentar o art. 26 à Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, e redefinir as numerações subsequentes:

"Art. 26. O interessado poderá enviar eletronicamente, através do sistema de petição eletrônico, documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples e o interessado deverá preservá-los até o término do processo administrativo, ressalvados os casos regidos por legislação específica.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou na hipótese prevista nos § 5º deste artigo.

§ 4º Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

§ 5º A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado." (NR)

Art. 6º Alterar os artigos 32, 42, 45, 46, 47, 51, 53 e 54 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que passam a vigorar com as seguintes alterações e renumerações:

"Art. 34. ...."

Parágrafo único. O desentranhamento será motivado e registrado em termo específico a ser juntado ao processo" (NR)

"Art. 44. ...."

§ 1º § 1º O uso da assinatura digital é obrigatório para assinatura de atos de conteúdo decisório ou destinados a público externo ao MC, adotando-se nos demais casos a modalidade de assinatura cadastrada, por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º (Revogado)

"....." (NR)

"Art. 47. Os processos e documentos classificados com o nível de acesso público poderão ser visualizados por todos os usuários internos e colaboradores, sendo franqueado o acesso aos usuários externos mediante solicitação de vista processual.

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)" (NR)

"Art. 48. ...."

§ 2º Quando tramitado para um setor específico, o acesso imediato ao processo restrito no SEI ficará limitado aos usuários daquele setor.

§ 2º O disposto no § 1º não impede a disponibilização ou a tramitação do processo para consulta dos demais usuários internos, mediante solicitação simples.

§ 3º O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Parágrafo único. (Revogado)" (NR)

"Art. 49. Serão classificados com grau de sigilo os documentos submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

§ 1º O acesso aos documentos classificados como sigilosos será limitado a usuários com credencial de acesso.

§ 2º Todo processo sigiloso em trâmite no Ministério das Comunicações deverá possuir 2 (duas) credenciais de acesso, sendo a primeira submetida ao Gestor de Segurança e Credenciamento e a segunda concedida ao usuário devidamente habilitado.

§ 3º A habilitação referida no § 2º está condicionada ao preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

Parágrafo único. Revogado" (NR)

"Art. 53. ...."

Parágrafo único. É de responsabilidade da autoridade competente do antigo setor solicitar a exclusão dos acessos do usuário realocado para outro setor." (NR)

"Art. 55. Todas as comunicações de atos processuais nos procedimentos em trâmite no Ministério das Comunicações serão efetuadas por meio eletrônico, com exceção das hipóteses previstas no art. 58 desta Portaria.

§ 1º Usuários externos, com processos administrativos correntes no órgão cujo último trâmite seja anterior à entrada em vigor do SEI-MC, serão oficiados, quando da ocorrência de novo trâmite, pela unidade administrativa competente para efetuar o credenciamento de acesso no prazo de até trinta dias, sob pena de arquivamento do respectivo processo.

§ 2º A continuidade da comunicação por meio físico, só será admitida quando tratar de ato processual de inequívoco interesse do Ministério das Comunicações, ou na impossibilidade de ser realizada por meio eletrônico." (NR)

"Art. 56. As unidades administrativas do Ministério das Comunicações deverão efetuar:

"....." (NR)

Art. 7º Acrescentar o art. 58 à Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, e redefinir as numerações subsequentes:

"Art. 58. Somente serão recebidos no Ministério das Comunicações em meio físico, documentos provenientes de ou relativos a:

I - ações judiciais, nas quais o Ministério das Comunicações figure como parte ou interessado;

II - organismos internacionais, órgãos e entidades públicos, exceto entidades vinculadas ao Ministério das Comunicações;

III - forças-tarefa para regularização de Retransmissoras de TV;

IV - programas de inclusão digital;

V - relacionamento com aposentados e pensionistas;

VI - registro de denúncias anônimas junto à Ouvidoria do Ministério das Comunicações;

VII - radiodifusão comunitária;

VIII - processos de Apuração de Infração, inclusive aqueles em que figure, como parte ou interessada, entidade que não possua vínculo com o Ministério;

IX - documentos acompanhados de autorização para Petição em Meio Físico concedida pela Ouvidoria do Ministério das Comunicações; e

X - indisponibilidade do meio eletrônico, devidamente comprovada, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo serão digitalizados na forma prevista nos arts. 23 e 24 desta Portaria." (NR)

Art. 8º Alterar o art. 56 da Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações e renumeração: "Art. 59. As dúvidas e casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Comitê Gestor do SEI por meio de:

I - portarias, nos casos em que necessite alteração, retificação ou alteração desta Portaria;

II - resoluções, nos casos em que necessite complementação de procedimentos; ou

III - informativos, nos casos relativos aos hábitos de utilização do SEI por seus usuários." (NR)

"Art. 60. ...." (NR)

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias nº 688, de 11 de agosto de 2014, nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, nº 790, de 12 de fevereiro de 2015 e nº 2764, de 30 de junho de 2015.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA**  
**E FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA GERENTE REGIONAL**

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de MULTA/ARQUIVAMENTO, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei n.º 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

53569002867/2014; GILBERTO DE LIMA; 661.458.641-68; MULTA de R\$ 550,00; Novo Progresso/PA; 53569002874/2014; ASSOCIAÇÃO NOVOS AMIGOS DE NOVO PROGRESSO; 05.775.367/0001-09; MULTA de R\$ 1.710,00; Novo Progresso/PA; 53569002286/2014; VALDEVAL MACHADO TRINDADE; 868.336.002-44; MULTA de R\$ 1.993,40; Gurupá/PA; 53569002566/2014; ASSOCIAÇÃO RÁDIO UNIÃO COMUNITÁRIA RURÓPOLIS; 02.791.518/0001-16; MULTA de R\$ 863,55; Rurópolis/PA; 53504017010/2014; TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA; 61.413.092/0001-26; MULTA de R\$ 2.565,00; São José do Rio Preto/SP; 53504016463/2014; DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LDA.; 06.940.544/0001-10; MULTA de R\$ 8.316,00; Santa Rita do Sapucaí/MG; 53508006112/2015; STAR-LINK SÃO GONÇALO INFORMÁTICA LTDA-ME; 12.274.444/0001-02; MULTA de R\$ 6.246,19; São Gonçalo/RJ; 53508007851/2015; BEL WEST PROVIDOR DE ACESSO A REDES DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME; 19.081.415/0001-65; MULTA de R\$ 6.940,21; Belford Roxo/RJ; 53508008006/2015; WIFI JP INFORMÁTICA LTDA ME; 11.167.938/0001-17; MULTA de R\$ 5.345,49; Cabo Frio/RJ; 53504015959/2014; NEWERTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME; 08.319.271/0001-16; MULTA de R\$ 275,00; Embu/SP; 53569003349/2014/ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO EDUCADORA COMUNITÁRIA TIM JOVEM FM-ARDIECO FM; 14.255.359/0001-14; MULTA de R\$ 4.784,15; Curralinho/PA; 53504017020/2014; TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA; 61.413.092/0001-26; MULTA de R\$ 13.680,00; São José do Rio Preto/SP; 53508006914/2015; OMNI TAXI AÉREO; 03.670.763/0001-38; MULTA de R\$ 440,00; Rio de Janeiro/RJ; 53504015008/2014; CAJARI SERRARIA MARCENARIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA; 07.878.646/0001-15; MULTA de R\$ 275,00; Trabiçu/SP; 53508011901/2014; LUIS FERNANDO PASSOS DE SOUZA; 004.309.067-22; MULTA de R\$ 4.784,15; Campos dos Goytacazes/RJ; 53508003682/2015; RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA; 29.630.365/0001-81; MULTA de R\$ 1.575,00; Miracema/RJ; 53508008002/2015; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE VINHOSA; 07.457.421/0001-95; MULTA de R\$ 712,50; Itaperuna/RJ; 53508007381/2015; MOVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DE SANTA LÚCIA (RVI FM 98,7 MHz); 05.313.070/0001-13; MULTA de R\$ 8.697,59; Duque de Caxias/RJ; 53508006924/2014; VIA RÁDIO SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA; 09.349.940/0001-65; MULTA de R\$ 700,39; Rio de

Janeiro/RJ; 53569002869/2014; SISTEMA CIDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME; 04.890.817/0001-33; MULTA de R\$ 2.711,02; Novo Progresso/PA; 53508008836/2012; FUNDAÇÃO JOSÉ PAIVA NETTO; 00.564.475/0001-00; MULTA de R\$1.196,04; Guapimirim/RJ; 53508006784/2015; GLOBEX UTILIDADES S/A; 33.041.260/0495-03; MULTA de R\$ 2.000,00; Volta Redonda/RJ; 53508015911/2011; GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA; 03.721.699/0001-77; MULTA de R\$ 1.500,00; Rio de Janeiro/RJ; 53508013617/2011; LOCAL INT ACESSO A INTERNET LTDA; 06.123.981/0001-40; MULTA de R\$ 536,32; Maricá/RJ; 53569003416/2014; SAMARIA DOS SANTOS PORTILHO; 098.147.362-87; MULTA de R\$ 180,00; Igarapé-Miri/PA; 53569003405/2014; SAMARIA DOS SANTOS PORTILHO; 098.147.362-87; MULTA de R\$ 2.152,87; Igarapé-Miri/PA; 53569002868/2014; EDSON MARIANO DA SILVA; 592.710.861-04; MULTA de R\$ 839,14; Novo Progresso/PA; 53504001694/2015; SOCIEDADE CULTURAL FRANCISCANA; 60.806.577/0010-08; MULTA de R\$ 1.205,34; São Paulo/SP; 53504006253/2014; VOX ELETRONICS DO BRASIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E TELEFONIA LTDA ME; 10.205.173/0001-08; MULTA de R\$ 540,00; São Paulo/SP; 53504020711/2014; I-HEALTHSYS PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME; 10.546.608/0001-70; MULTA de R\$ 617,50; São Carlos/SP; 53575000301/2014; VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 07.656.757/0001-87; MULTA de R\$ 11.115,34; Macapá/AP; 53551000894/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL DE PEQUIZEIRO; 37.577.756/0001-08; MULTA de R\$ 880,00; Pequiçeiro/TO; 53508010845/2013; SAGGIO E MOURA LTDA-ME; 10.297.024/0001-08; MULTA de R\$ 428,16; Guararema/SP; 53508003680/2015; RÁDIO RIO BONITO; 31.519.283/0001-06; MULTA de R\$ 1.575,00; Rio Bonito/RJ;

MARIA LÚCIA RICCI BARDI

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO**

**ATO Nº 1.216, DE 2 DE MAIO DE 2016**

Processo nº 53500.208072/2015-13. Art. 1.º Aprovar a 9.ª, 10.ª e 11.ª Alterações do Contrato Social da Sitecnet Informática Ltda. - ME, CNPJ/MF n.º 06.346.446/0001-59.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE  
Superintendente  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO**  
**DE SÃO PAULO**

**ATOS DE 10 DE MAIO DE 2016**

Nº 51.428 - Expede autorização à RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Com. De Ordens Internas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Expede autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 51.429 - RADIO METROPOLITANA SANTISTA LTDA, CNPJ nº 68.025.535/0001-50;

Nº 51.430 - FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº 43.665.629/0001-63;

Nº 51.431 - MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA, CNPJ nº 46.410.866/0001-71;

Nº 51.432 - SISTEMA SUL DE RADIODIFUSAO LTDA - ME, CNPJ nº 55.843.072/0001-92;

Nº 51.433 - SISTEMA MAIOR DE COMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ nº 04.368.599/0001-71;

Nº 51.434 - RADIO CLUBE DE MOCOCA LTDA - ME, CNPJ nº 52.505.161/0001-30;

Nº 51.435 - RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04;

Nº 51.436 - SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO SANTOS LTDA, CNPJ nº 58.780.453/0001-68;

Nº 51.437 - RADIO CULTURA DE BARIRI LTDA - ME, CNPJ nº 44.687.622/0001-05;

Nº 51.438 - RADIO DA VINCI FM LTDA - ME, CNPJ nº 02.349.251/0001-01;

Nº 51.439 - RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, CNPJ nº 71.457.725/0001-51;

Nº 51.440 - RADIO EMISSORA VANGUARDA LTDA, CNPJ nº 71.457.725/0001-51;

Nº 51.441 - SISTEMA EXCELSIOR DE COMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ nº 01.707.502/0001-10;

Nº 51.442 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO CULTURAL CURUMIN, CNPJ nº 02.888.301/0001-29;

Nº 51.443 - REDE VALEPARAIBANA DE RADIODIFUSAO LTDA - ME, CNPJ nº 43.018.126/0001-04;

Nº 51.444 - RADIO ONDAS VERDES DE CATANDUVA LTDA - ME, CNPJ nº 52.601.994/0001-03;

Nº 51.445 - RADIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA - ME, CNPJ nº 49.682.909/0001-66.

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ**

**DESPACHOS DO GERENTE**

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades listadas adiante nos respectivos processos em que figuram pela infração aos dispositivos normativos relacionados a seguir:

Processo	Nome	Serviço	Dispositivos Infringidos	Município/UF	Sanção aplicada	Despacho nº	Data da Decisão
53569001504/2013	Laurimar Lima de Sousa	Móvel Marítimo	Art.4º c/c art. 55, V, "b" ambos da Res. 242/00 e art. 52 da Res. 73/98 c/c art.131 da Lei 9.472/97.	Santarém/PA	Multa no Valor de R\$640,00	6.857	10/12/2014
53569001521/2013	João Aparecido Domingos	Radiodifusão Sonora em FM	Art. 4º c/c art. 55, V, "b" ambos da Res. 242/00, art. 162, §2º e art.163 da Lei 9.472/97.	Tailândia/PA	Multa no Valor de R\$2.592,08	6.858	10/12/2014
53569002595/2013	Santana e Carvalho Comunicações Ltda - ME	Retransmissão de TV	Arts. 78 e 82 da Resolução nº 259/2001	Redenção/PA	Multa no Valor de R\$3.189,43	7.008	16/12/2014

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS**  
**À PRESTAÇÃO**

**ATO Nº 661, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

Processo 53500.207570/2015 Expedir autorização à GILBERTO LEANDRO PERON & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 06.944.448/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 682, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

Processo 53500.025638/2014 Expedir autorização à RCTELECOM TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.126.892/0001-37, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em

âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 733, DE 22 DE MARÇO DE 2016**

Processo nº 53500.017850/2015 Expedir autorização à BCR COMERCIO E INDUSTRIA SA, CNPJ/MF nº 23.797.376/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 1.054, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

Processo nº 53500.000873/2016 Expedir autorização à FSA TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº

53500.000873/2016-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 1.200, DE 29 DE ABRIL DE 2016**

Processo nº 53500.008507/2016 Expedir autorização à R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS - ME, CNPJ/MF nº 12.347.287/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente



## ATO Nº 51.422, DE 9 DE MAIO DE 2016

Processos n.ºs 535000131042010 e 53539000523201610. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SITECNET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.346.446/0001-59, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 25 de Julho de 2021, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## ATO Nº 51.425, DE 10 DE ABRIL DE 2016

Processo n.º 53504.203200/2015-01 - Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à (ao) UNDERBID RADIO-COMUNICACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.042.271/0001-35, associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado até 1 de Dezembro de 2034.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do Ato n.º 1138, de 13 de Abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 09 de Maio de 2016, Seção 1, Página 119, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Ato n.º 1138"  
Leia-se: "Ato n.º 1038".

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## DESPACHOS DA DIRETORA

Em 11 de maio de 2016

Nº 820 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

FLAVIA OLIVEIRA CORRÊA

## ANEXO

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
760	06/05/2016	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	MS	TRÊS LAGOAS	RTVD	24	53900.004370/2016-12
619	06/05/2016	TELEVISÃO LAGES LTDA	SC	HERVAL D'OESTE	RTVD	45	53900.015624/2016-10
750	06/05/2016	TELEVISÃO ANHANGUERA S/A	GO	PALMEIRAS DO GOIÁS	RTVD	33	53900.008811/2016-47
622	29/04/2016	TV CORCOVADO S.A	RJ	CAMBUCI	RTVD	43	53900.011881/2014-11
744	06/05/2016	RÁDIO E TELEVISÃO UNIÃO LTDA	AC	TARAUACÁ	RTVD	38	53900.062238/2015-36
763	06/05/2016	TV RECORD DE RIO PRETO S.A	SP	ORINDIÚVA	RTVD	42	53900.003473/2014-95
584	06/05/2016	FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	SP	RIBEIRÃO PRETO	RTVD	56	53900.016169/2016-70
693	06/05/2016	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	VARGINHA	RTVD	57	53900.072245/2015-46
761	10/05/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU	SP	PIRAJU	RTVD	26	53000.020330/2013-19
709	06/05/2016	TV MARANHÃO CENTRAL LTDA	MA	PINDARÉ-MIRIM	RTV-SEC	23	53000.054421/2013-40
742	06/05/2016	FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS	AM	NOVO AIRÃO	RTV-PRI	11+	53000.007119/2002-40
732	06/05/2016	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	MARAPANIM	RTV-PRI	35	53720.000433/2002-76

## DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.028325/2013	Rádio Cultura de Cuiabá Ltda	OM	Cuiabá	MT	Multa	7.196,67	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 1619, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.029777/2013	Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro	RADCOM	São Pedro	SP	Multa	1.028,10	Art. 40, incisos XV e XXIX do RSRadCom.	Portaria DEAA nº 1615, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.028398/2013	Rádio Capixaba Ltda	OM	Vitória	ES	Multa	8.636,00	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 1534, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.028382/2013	Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda	TV	São Luís	MA	Multa	10.075,33	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 1567, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.015859/2013	Rede Central de Comunicação Ltda	FM	Recife	PE	Multa	11.514,67	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 1679, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.014318/2012	Associação dos Movimentos Populares de Jaraguá	RADCOM	Confresa	MT	Multa	999,16	Art. 40, incisos VI e XVI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1674, de 27/04/2016	Portaria MC nº 85/1994 Portaria MC nº 112/2013
53000.027074/2013	Associação Desportiva Parma Atlético Clube	RADCOM	São Miguel do Gostoso	RN	Multa	571,16	Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1415, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.028315/2013	Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES	TV	Vitória	ES	Multa	4.112,38	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 1539, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.028365/2013	Rádio Progresso de Alagoas Ltda	OM	Maceió	AL	Multa	3.838,22	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.	Portaria DEAA nº 1537, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.057255/2013	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palmeira	RADCOM	Palmeira	PR	Multa	913,86	Art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1445, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.029775/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense	RADCOM	Lagarto	SE	Multa	913,86	Art. 40, inciso IV do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1435, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.021969/2013	Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto	RADCOM	São Benedito do Rio Preto	MA	Multa	799,63	Art. 40, inciso VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1423, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.045520/2013	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corbélia	RADCOM	Corbélia	PR	Multa	3.769,68	Art. 40, inciso IV e VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1467, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

53000.004794/2013	Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Apucarana	RADCOM	Apucarana	PR	Multa	456,93	Art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1047, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.051116/2012	Associação Comunitária Painfílhense - ASCOPAN	RADCOM	Paim Filho	RS	Multa	1.485,03	Art. 40, inciso VII, XV e XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1506, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.048806/2012	Associação Cultural de Integração Comunitária de Santa Cruz do Sul - ACICOM	RADCOM	Santa Cruz do Sul	RS	Multa	5.483,18	Art. 40, inciso XII, XV e XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1354, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.065840/2013	Fundação Catarinense de Difusão Educativa e Cultural Jerônimo Coelho	RTV	Florianópolis	SC	Multa	466,47	Art. 30, caput do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DEAA nº 1588, de 27/04/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.049537/2013	AGICAM Agroindústria do Camarutaba S/A	RTV	Rio Tinto	PB	Multa	856,75	Art. 30, caput do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DEAA nº 1583, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.022545/2013	Instituto Manuel Francisco de Comunicação Desenvolvimento Sócio - Ambiental de Paulo Afonso	RADCOM	Paulo Afonso	BA	Multa	1.256,56	Art. 40, inciso IV e VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Portaria DEAA nº 1409, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.028060/2013	Associação Comunitária Solidariedade	RADCOM	São Luís	MA	Multa	2.284,66	Art. 40, inciso XII e XXIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e no item 2.1 da norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.	Portaria DEAA nº 1416, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e advertência, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.007226/2013	Associação Cotia de Comunicação	RTV	Cotia	SP	Multa	1.427,91	Alínea "g", do item 12, do artigo 28, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.	Portaria DEAA nº 1658, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53563.001003/2013	Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Baía Formosa	RADCOM	Baía Formosa	RN	Multa e Advertência	456,93	Art. 40, inciso XIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e item 2.1 da norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.	Portaria DEAA nº 1642, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53560.000133/2012	Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo	RADCOM	Tamboril	CE	Multa	1.142,33	Item 18.2 da Norma nº 01/2011 c/c art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.	Portaria DEAA nº 1650, de 27/04/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

# Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- \* Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- \* Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- \* Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- \* Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- \* Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59



Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 90

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de maio de 2016



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	9
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	15
Ministério da Educação.....	29
Ministério da Fazenda.....	77
Ministério da Integração Nacional.....	89
Ministério da Justiça.....	90
Ministério da Saúde.....	93
Ministério das Cidades.....	103
Ministério das Comunicações.....	103
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	112
Ministério das Relações Exteriores.....	112
Ministério de Minas e Energia.....	112
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	117
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	119
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	121
Ministério do Esporte.....	123
Ministério do Meio Ambiente.....	123
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	127
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	129
Ministério do Turismo.....	140
Ministério dos Transportes.....	140
Conselho Nacional do Ministério Público.....	142
Ministério Público da União.....	142
Tribunal de Contas da União.....	144
Defensoria Pública da União.....	145
Poder Legislativo.....	146
Poder Judiciário.....	146
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	156
Ineditoriais.....	161

### Presidência da República

#### CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 110245

Número do Contrato: 11/2014.  
Nº Processo: 00034000696201491.  
PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: IMPRESA NACIONAL - CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado: OVER ELEVA-DORES LTDA - ME -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº11/2014. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/97, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário. Vigência: 02/06/2016 a 02/06/2017. Valor Total: R\$42.465,84. Fonte: 150020045 - 2016NE800029. Data de Assinatura: 10/05/2016.

(SICON - 11/05/2016)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 - UASG 243001

Nº Processo: 00100000154201649 . Objeto: Locação do imóvel situado no SCNorte, Quadra 2, Bloco "E", CEP 70.712-905?Brasília-DF, com 3.211 m de área construída, disposto em subsolo com garagens privativas, térreo, 1º e 2º pavimentos, servidos por elevador e escada, todas em vão livre, destinados à instalação e funcionamento dos órgãos de direção e de execução do ITI, de acordo com o laudo de avaliação e a proposta da LOCADORA, que fazem parte integrante deste processo como se transcrito estivessem. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Locação em substituição ao Contrato nº 15/2011, expirado por força do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 Declaração de Dispensa em 10/05/2016. LIOMAR SANTOS TORRES. Coordenador-geral. Ratificação em 10/05/2016. RENATO DA SILVEIRA MARTINI. Diretor Presidente. Valor Global: R\$ 1.850.872,32. CNPJ CONTRATADA : 38.027.876/0001-02 CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO EIRELI - EPP.

(SIDECA - 11/05/2016) 243001-24208-2016NE800001

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2016

A Pregoeira Oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, na forma da lei, torna público o resultado de julgamento referente ao Pregão nº 02/2016. Para os itens 1 e 3 declarada vencedora a empresa FRIO TEC AR CONDICIONADO DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 18.435.240/0001-84 no valor unitário negociado de R\$ 30,00 e no valor unitário de R\$ 498,00, respectivamente. E para o item 2, a empresa RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 11.162.311/0001-73, no valor unitário de R\$ 67,89.

NATHÉRCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA

(SIDECA - 11/05/2016) 243001-24208-2016NE800001

#### SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00088.002269/2015-01; ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37, 39, 42 e 43/2016; Pregão para Registro de Preços nº 93/2015; PARTES SIGNATÁRIAS: Presidência da República CNPJ 00.394.411/0001-09, e as empresas: UEDAMA COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 00.543.061/0001-03, itens: 8, 10, 20 e 23, valor total unitário: R\$ 11,52; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, itens: 3, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 38, 40 e 42, valor total unitário: R\$ 32,03; BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 11.524.093/0001-70, item: 33, valor total unitário: R\$ 20,53 e PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 14.491.610/0001-40, itens: 5, 31, 34, 35, 36, 37, 39 e 41, valor total unitário: R\$ 67,79; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de materiais de consumo, tais como copas, cozinha e descartáveis; VIGÊNCIA: 10/05/2016 a 09/05/2017. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2016.

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

#### EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 26.994.558/0001-23, por intermédio da ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, CNPJ nº 26.994.558/0066-79 e do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ

nº 01.263.896/0018-02. Objeto: estabelecer as bases gerais para a mútua cooperação técnica, científica e cultural, e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento, à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, conforme Acordo de Cooperação Técnica - AGU/MCTI, que integram o processo nº 01110.000050/2015-05. Vigência: O Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da Assinatura: 09/05/2016. Assinam: JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA, Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal e EMÍLIA MARIA SILVA RIBEIRO CURI, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - Substituta.

#### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO TORO GRANDE DO SUL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2016 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000352201687 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recepção nas unidades da Advocacia Geral da União no Estado do Paraná. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação emergencial. Declaração de Dispensa em 10/05/2016. ANDRÉ LUIS SOUZA DA SILVA. Ordenador de Despesa. Ratificação em 11/05/2016. PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Secretária Geral. Valor Global: R\$ 210.715,24. CNPJ CONTRATADA : 79.283.065/0001-41 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA..

(SIDECA - 11/05/2016) 110061-00001-2016NE000096

#### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 110176

Nº Processo: 00190003628201642 . Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas automáticas ?self-service? de bebidas quentes, para a Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/05/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110176-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 11/05/2016) 170940-00001-2016NE800065

#### PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 110176

Nº Processo: 00190003621201621 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (garçons e copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União e em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CGU/PR em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/05/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Brasília Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110176-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS  
Pregoeira

(SIDECA - 11/05/2016) 170940-00001-2016NE800065



## Ministério das Cidades

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

#### EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.043058/2014-91 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 95/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: SIVIC SEGURANÇA E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA/EPP, CNPJ nº 11.695.230/0001-39. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 5 de maio de 2016

PROCESSO Nº 80000.028890/2015-48 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 108/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: TIRIRICA INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA EPP, CNPJ nº 04.131.649/0001-00. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2016.

PROCESSO Nº 80000.007419 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 109/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: TEC VALE INSPEÇÃO VEICULAR, CNPJ nº 05.724.371/0001-30. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2016.

PROCESSO Nº 80000.008051/2015-11 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 110/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: CENTRAL PORTO ALEGRE DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 07.376.975/0001-68. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2016.

PROCESSO Nº 80000.001199/2016-06 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 111/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS LOCADORAS DE AUTOMÓVEIS - ABLA, CNPJ nº 47.266.572/0001-80. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2016.

PROCESSO Nº 80000.002762/2016-55 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 112/2016. PARTE AUTORIZANTE: Ministério das Cidades por meio do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: FLEETY MOBILIDADE S/A., CNPJ nº 20.352.819/0001-25. OBJETO: autoriza o acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2016.

### EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2016

A TRENURB torna público que em 25/05/2016, às 08:30h abrirá o pregão supra e às 09h iniciará disputa em sessão pública. OBJETO: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO CONJUNTO DE FIXAÇÃO DO PASSADIÇO. Propostas até às 08h da mesma data no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações via fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio [www.trensurb.gov.br](http://www.trensurb.gov.br). Processo nº 0561/2016.

MARCOS RAMOS  
Pregoeiro

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### EDITAL Nº 209/2016 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº Processo: 53900.030502/2016-53. Objeto: direito de uso de faixa de programação do Canal da Cidadania, destinada à veiculação de programas produzidos pela sociedade civil, na localidade de Salvador / BA. Interessados: Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa e/ou comunitária, com sede na localidade, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata. Prazo de inscrições: 60 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, para efetuar sua inscrição. Endereço: A íntegra do edital, e seus anexos, encontra-se disponível fisicamente no Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, Térreo, Brasília/DF, e, também, em seu sítio eletrônico (<http://www.mc.gov.br>), através da aba "Radiodifusão Canal da Cidadania" disponível no Espaço do Radiodifusor.

ANDRÉ FIGUEIREDO  
Ministro

### ANEXO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LOCALIDADE

UF	LOCALIDADE	CANAL
BA	SALVADOR	24 D

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53.900.029957/2016-26. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Objeto: desempenhar atividades técnicas de complexidade gerencial de tecnologia da informação, de acordo com o Edital nº 1-MC, de 06 de junho de 2013. Vigência: a partir do exercício, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de cinco anos, observado o interesse da Administração com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de cinco anos, observado o interesse da Administração. Retribuição mensal: importância equivalente à remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível V, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: JARBAS DOS REIS - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração. - ESPECIALIDADE 25

Área de Formação: Tecnologia da Informação	CPF	Exercício
Thiago William Mantoani	789.055.836-87	09/05/2016

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2016

O Ministério das Comunicações, por meio do seu Pregoeiro, informa o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016 - Estação de Trabalho Móvel (Notebooks e Docking Station). Empresa vencedora: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA, com o valor total de R\$ 7.158.288,00.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES  
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/05/2016) 410003-00001-2016NE800006

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação SPR nº 01/2014 - Anatel; Data de Assinatura: 05/05/2016; Compromitente: Ministério das Comunicações; Vigência: 08/05/2016 a 07/05/2018; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08/05/2016, bem como a alteração do plano de trabalho; Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação SPR nº 01/2014. Valor do Contrato: sem custo pecuniário; Processo nº 53500.006850/2013-70.

#### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 7/2016

A Anatel torna público o resultado do PE nº 07/2016, Processo nº 53500.016757/2015-35. Objeto: Contratação de empresa para realização de teste hidrostático e recarga de extintores, conforme disposto no Edital e seus Anexos. Vencedor do Grupo 1: JL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EM MÃO DE OBRA - ME (CNPJ nº 08.641.551/0001-46) Valor Total: R\$ 5.216,80. Homologação: IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN - Superintendente de Administração e Finanças

CLEBER BUENO  
Gerente de Aquisições e Contratos

(SIDEAC - 11/05/2016) 413001-41231-2016NE000001

#### PREGÃO Nº 13/2015

A Anatel torna público o resultado do PE-SRP nº13/2015, Processo nº 53500.001719/2015. Objeto: Registro Formal de Preços visando à aquisição de materiais de expediente em geral, incluindo outros materiais de consumo estocáveis conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Vencedores: CIA NACIONAL DEPECAS LTDA, itens: 85 e 86 - Valor total: R\$ 10.511,00. COMERCIAL CAMARGO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, itens: 84 - Valor total: R\$ 3.477,50. CVA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS EIRELI - ME, itens: 60 - Valor total: R\$ 26.400,00. D&F COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - ME, itens: 59 - Valor total: R\$ 21.320,00. IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP, itens: 80 - Valor total: R\$ 24.000,00. LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, itens: 35, 54 e 67 - Valor total: R\$ 1.057,50. MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - ME, itens: 3, 24, 27, 34, 41, 42, 55, 58, 61, 68, 72 e 75 - Valor total: R\$ 7.187,20. NÓGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 25, 29, 30, 37, 38, 39,45, 50, 52, 53, 54, 57, 62, 70, 74, 76 e 77 - Valor total: R\$ 6.443,36. PAPELARIA ABRA COMERCIO INFOR-

MATICA E DISTRIBUIDORA EI, itens: 5, 20, 21, 22, 26, 33, 43, 47, 64, 65 e 73 - Valor total: R\$ 4.156,46. PROGRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA -EPP, itens: 44 e 89 - Valor total: R\$ 2.250,00. R.S. DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA-EPP, itens: 81 - Valor total: R\$ 3.510,00. RK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, itens: 4 - Valor total: R\$ 175,76. RT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, itens: 14, 28, 40, 46, 49e 51 - Valor total: R\$ 705,65. STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, itens: 82, 83 e 88 - Valor total: R\$ 4.057,50. TNS COMERCIAL EIRELI - EPP, itens: 87 - Valor total: R\$ 20.177,24. TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP, itens: 35, 36 e 69 - Valor total: R\$ 3.150,10. VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, itens: 11, 18, 23, 31, 32, 56,63, 71 e 78 - Valor total: R\$ 4.868,58. Os itens: 48, 66, 79 e 90 serão REVOGADOS pela Administração.

IONNE TEREZA ARRUDA MENDES  
HEILMANN  
Superintendente de Administração e Finanças

(SIDEAC - 11/05/2016) 413001-41231-2016NE000001

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISOS DE ANULAÇÃO

A Anatel torna SEM EFEITO as publicações no DOU, Seção 3, de 14/4/2016, p. 100 e 9/5/2016, p. 132, referentes ao extrato das ATAS: 27 a 35; 39; 42; 44; 45 a 47; 49 a 50. Justificativa: tendo em vista a homologação dos itens: 51 a 65; 67 a 78; 80 a 89, na data de 09/05/2016, bem como, erro material no item 2.1 das ATAS, onde se lê: GRUPO 1, leia-se: ITEM.

A Anatel torna SEM EFEITO o resultado do PE-SRP nº 13/2015, publicado em 2/2/2016, Seção: 3, p. 83. Processo nº 53500.001719/2015. Objeto: Registro Formal de Preços visando o aquisição de materiais de expediente em geral, incluindo outros materiais de consumo estocáveis conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Para todos os itens. Justificativa: tendo em vista a homologação dos itens: 51 a 65; 67 a 78; 80 a 89, na data 9/5/2016.

IONE TEREZA ARRUDA MENDES HEILMANN  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS, de acordo com o art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, os devedores abaixo listados, estabelecido(s) em lugar incerto e não sabido, estando sujeito(s) à sanção prevista no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, sem prejuízo do prosseguimento normal do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigação - PADO, além das sanções de natureza civil e penal aplicáveis. Nos termos do art. 82, § 3º, do Regimento Interno da Anatel, as Alegações Finais/Recurso Administrativo poderão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, na Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

53508009735/2014; FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS;28.977.742/0001-90;Campos dos Goytacazes/RJ;53569002882/2014; SÉRGIO REALINO MARAVAL;196.193.409-49; Novo Progresso/PA;53508004276/2014;ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MONTECASEIROS ADJACENCIAS;02.811.950/0001-21; Petrópolis/RJ;53569003129/2014;ALEXSANDRO BARRETO DIAS-ME;08.227.377/0001-90;Curionópolis/PA;

53512001496/2013;ALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR;126.378.647-29;Guarapari/ES;53569003169/2014;ARIADNA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA;612.004.502-30;Igarapé-Açu/PA;53566000723/2014;EMERSON NEVES COSTA;451.524.893-68;Fartura do Piauí/PI;53569002883/2014;ALEX SANDRO GALLINA;595.310.612-20;Novo Progresso/PA.

MARIA LUCIA RICCI BARDI  
Gerência Regional no Rio de Janeiro  
e Espírito Santo

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO  
DE SÃO PAULO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam as entidades listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do artigo 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, da decisão que aplicou sanção de MULTA, nos respectivos Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações, em consonância com o disposto no artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de Recurso Administrativo, ou renúncia ao direito de recorrer, a qual resultará em redução de 25% do valor da multa, que poderá ser encaminhado ao Escritório Regional da Anatel, situado na Rua Vergueiro, 3073, CEP 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

Nº do Processo / Entidade / Valor da Multa / Data do Despacho  
53504.014892/2015 / IP2 Telecomunicações Ltda. / R\$ 9.900,00 / 22/01/2016  
53504.016343/2013 / Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Franca / R\$ 855,00 / 26/10/2015  
53504.020759/2010 / Promptel Comunicações S/A / R\$ 6.055,92 / 07/03/2012

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente Regional

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DA BAHIA E SERGIPE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 48/2016 - UASG 413009**

Nº Processo: 53554200808201580. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte mediante fornecimento de veículos com condutores e combustível, para transporte de pessoal em serviços, materiais e cargas em atendimento às necessidades da Gerência Regional no Estado da Bahia (GR08) ? LOTE I e Unidade Operacional no Estado de Sergipe (UO08.1) ? LOTE II, conforme especificações contidas no Edital de Pregão e em seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 12/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima 822 Caminho Das Árvores - SALVADOR - BA ou [www.compras-governamentais.gov.br/edital/413009-05-48-2016](http://www.compras-governamentais.gov.br/edital/413009-05-48-2016). Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 09h00 n site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALEXANDRE AUGUSTO DO PATROCINIO  
CAVALCANTE  
Pregoeiro

(SIDE - 11/05/2016) 413001-41231-2016NE000001

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,  
MARANHÃO E AMAPÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 110, parágrafo único, de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612/2013, tendo em vista a impossibilidade de intimação pelos Correios, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados ao final relacionados para apresentação de alegações finais, ficando consignado o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo 3º do artigo 82 do Regimento Interno da Anatel. As alegações devem ser assinadas por representante legal ou procurador da entidade, acompanhado de documento que comprove sua condição e identificado com o número do processo, bem como nome e endereço completos, podendo ser protocoladas em qualquer unidade da Anatel.

Processo	Nome	Município/UF
53572.200188/2015-61	Fundação Cultural 10 de Abril	Parnarama/MA
53572.200189/2015-13	Associação Amigos de Passagem Franca	Passagem Franca/MA

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS DE  
AUTORIZAÇÃO/2015/ORLE/SOR-ANATEL**

Nº 299 PARTES Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e CONEXÃO - SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME. ESPÉCIE: Termo de Autorização decorrente de autorização conferida por intermédio do Ato Anatel nº 6271, de 4 de novembro de 2015, publicado no DOU de 18 de novembro de 2015. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DE LIMA - Sócio Administrador e CARLOS DANILO BERTI - Sócio Administrador.

Nº 300 PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e CONEXÃO - SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.

Pela AUTORIZADA: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DE LIMA - Sócio Administrador e CARLOS DANILO BERTI - Sócio Administrador.

Nº 301 PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e CONEXÃO - SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço Longa Distância Nacional - LDN, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.

Pela AUTORIZADA: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DE LIMA - Sócio Administrador e CARLOS DANILO BERTI - Sócio Administrador.

Nº 302 PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e CONEXÃO - SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.

Pela AUTORIZADA: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DE LIMA - Sócio Administrador e CARLOS DANILO BERTI - Sócio Administrador.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS  
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011; OBJETO: Prestação dos serviços de engenharia, compreendendo operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e componentes, dos sistemas/equipamentos de ar condicionado do Edifício Sede da ECT; OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir em aproximadamente 18,02% do valor global do Contrato e alterar o endereço da empresa contratada; CONTRATADA: Poli Engenharia Ltda: VALOR: R\$ 779.169,00; DATA DE ASSINATURA: 06/05/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2015; OBJETO: Prestação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, por meio de Brigada de Incêndio Particular, com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas, para atuação em Unidades da Administração Central da ECT, sediadas em Brasília/DF; OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar a vigência, por mais 12 meses, período de 08/05/2016 a 08/05/2017, reajustar em 9,13% as parcelas não contempladas na repactuação de data base, (rubricas Despesas Administrativas e Lucro) o que representa um aumento de aproximadamente 1,246%, sobre o valor global e fica assegurado, à Contratada, o direito à repactuação oportuna de preços, desde que preenchidos os requisitos legais; CONTRATADA: DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$2.839.248,72; DATA DE ASSINATURA: 06/05/2016.

Sexto Termo Aditivo assinado em 03 de maio 2016, ao Contrato de Patrocínio nº 032/2014 - Projeto "Jogos Olímpicos Rio 2016", Contratada: Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Objeto: inclusão do Anexo 25, intitulado "Revezamento da Tocha Olímpica", referente ao projeto "JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016" Contrato de Patrocínio nº 032/2014.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000290/2014**

Objeto: Aquisição de bolsa ergonômica, homologado o lote 01, adjudicado à empresa EKUALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES, CNPJ 13.272.348/0001-80, no valor global de R\$ 1.001.560,00.

KELLY CRUZ DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2016 - CPL/CECOM**

Aquisição de Camisa Atendimento Manga Curta Mod. 02, por meio de sistema de Registro de Preços, Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 25/05/2016, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (0xx61) 2141-6646, no horário de 8h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

ROSÂNGELA RODRIGUES VALE  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000076/2016 - AC**

Objeto: aquisição de material para escritório, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Recebimento das Propostas: no endereço <http://www.correios.com.br> até 25/05/2016, às 8h00min e início da disputa de preços às 9h. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (0xx61) 2141-7765 ou através do e-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br).

EDSON PEREIRA DE CARVALHO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000003/2016**

Objeto: Aquisição de Verificador de Qualidade de Código de Barras Linear (1D) e (2D), publicado no DOU de 21/03/2016, Seção 3, página 79, foi fracassado em vista da inabilitação/desclassificação de todas as empresas participantes.

ELDA MÁRCIA MOREIRA DE LIMA  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015; Prestação de serviço fotográfico para atender as demandas da Diretoria Regional de Brasília; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses e alterar a denominação social; CONTRATADA: 12.910.861/0001-96, INTERCULT - GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS LTDA ME; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 16.613,64; DATA DA ASSINATURA: 29/04/2016; VIGÊNCIA: a partir da assinatura, operando-se a prorrogação contratual a partir de 30/05/2016.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015; Prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliações técnicas de imóveis para a Diretoria Regional de Brasília; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses; CONTRATADA: 11.059.081/0001-11, PR1 ENGENHARIA LTDA-ME; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 64.999,80; DATA DA ASSINATURA: 07/04/2016; VIGÊNCIA: a partir da assinatura, operando-se a prorrogação contratual a partir de 09/04/2016.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014; Regular, exclusivamente, o fornecimento ao CONSUMIDOR pela CEB DISTRIBUIÇÃO, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações pertencentes ao Grupo A, localizada no(a) SIA, Trecho 03, Lotes 1445, 1455, 1465 E 1475 - Guará - Brasília/DF; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar o valor da demanda contratada do contrato para 75 kW; CONTRATADA: 07.522.669/0001-92, CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016; VIGÊNCIA: a partir da assinatura, passando a vigorar com o valor da demanda contratada de 75 kW a partir do faturamento do mês de setembro/2016.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014; regular o fornecimento de energia elétrica, pela CEB D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses; CONTRATADA: 07.522.669/0001-92, CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 106.221,66; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016; VIGÊNCIA: a partir da assinatura, operando-se a prorrogação contratual a partir de 26/04/2016.

**DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 035/2012; Contratada: 01.277.153/0001-43 - Metalpan Indústria Comércio de Panificação e Metalúrgica Ltda. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de portões basculantes



em unidades da Diretoria Regional do Ceará; Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, de 08/05/2016 a 03/05/2017 e ALTERAÇÃO de um dos representantes da parte da contratante. Valor Global: R\$ 17.897,67 (dezesete mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). Data da assinatura: 06/05/2016.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 041/2012; Contratada: 01.435.103/0001-47 - Iracema Empreendimentos Turísticos Ltda. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de hospedagem para empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT em treinamento na cidade de Fortaleza/CE, na Diretoria Regional do Ceará; Objeto do Termo Aditivo: SUPRESSÃO de 1200 (um mil e duzentas) diárias. Valor Global: R\$ 570.444,00 (quinhentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data da assinatura: 26/04/2016.

## DIRETORIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### AGÊNCIA(S) DE CORREIOS COMUNITÁRIA(S)

Convênio nº. 443/2016; data da assinatura: 29/04/2016; nome da conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA; nome da Agência de Correios Comunitária: AGC MORANGAS; vigência: de 29/04/2016 a 28/04/2021; objeto: Prestação de serviços e comercialização de produtos oferecidos pela ECT. Dispensa de Licitação: Inciso II, do artigo 2º, da lei 8666/93; aplicação de recursos financeiros no exercício: R\$ 11.362,32 (\*); aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.217,40 (\*); conta: 12402.010000; fundamentação legal: O presente Convênio fundamenta-se, no que couber, do Decreto nº. 6.170/07, e da Portaria Ministerial nº. 507, de 24 novembro de 2011, no artigo 116, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa nº. 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000.

(\*). Depende da quantidade de meses e da prestação ou não de serviços de entrega domiciliar, conforme a tabela de remuneração vigente.

### EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão unilateral do contrato 05/2016 a partir da data desta publicação, com aplicação de multa rescisória no valor de R\$ 69.005,25 (sessenta e nove mil, cinco reais e vinte e cinco centavos). Contratada: ROMESERVICE LTDA - ME, CNPJ 14.666.346/0001-38. Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de Mão de obra Temporária. Motivo: não cumprimento das obrigações contratuais definidas nas alienas "b" do item 9.1.1 do contrato.

## DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TA nº. 036/2016 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 0017/2006 (CDD SION) - Objeto do TA: Prorrogar o contrato para o período de 04/05/2016 a 03/05/2021. Manter o valor mensal ajustado em R\$ 30.000,00 a partir de 04/05/2016, com previsão de reajuste após 12 meses pelo INPC. Alterar o valor global do contrato para R\$ 1.800.000,00 a partir de 04/05/2016. Contratado: TAMOIO S.A., CNPJ: 07.198.238/0001-12 representada por GUSTAVO HENRIQUE NUNES, CPF: 518.734.946-53 - Assinatura: 03/05/2016. Vigência: a partir de 04/05/2016.

### AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelamento unilateral do Contrato 101/2012 - a partir de 16/05/2016 - Contratado: PRINTER VIEW INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.323.169/0001-21 - Objeto: prestação de serviços de apoio logístico para cliente de logística integrada da ECT/DR/MG - Motivo: Descumprimento de Cláusula Contratual - 9.1.1 alínea "a", "c", "d" e "j" - Multa: R\$ 113.498,58.

GIOVANI GRACIANO SANTOS JUNIOR  
Gerente de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000035/2016

Objeto: Serviço de reforma e adaptação da AC Janaúba/MG. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 25/05/2016. Início da Disputa de Preços dia 25/05/2016 às 10:00 horas.

ANA CECILIA SILVA LOPES  
Pregoeira

### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000022/2016

Objeto: Transporte rodoviário de carga postal, LTR-MG-037 - Itaobim x Pedra Azul; LTR-MG-056 - Teófilo Otoni x Fronteira dos Vales; e LTR-MG-100 - Jequitinhonha x Joaíma, sendo o lote da licitação homologado à empresa: JUVENAL TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.919.614/0001-60, no valor global de R\$395.099,64.

ROBER SILVA ANJOS  
Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000033/2016

Objeto: Transporte urbano de cargas postais em municípios das regiões Vale do Rio Doce e Zona da Mata, no estado de Minas Gerais. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 25/05/2016. Início da Disputa de Preços dia 25/05/2016 às 10:00 horas.

ROBSON MARQUES DE ALMEIDA  
Pregoeiro

## DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016

OBJETO: "Prestação de Serviço de Engenharia para Adequação Ergonômica da AC MOJUÍ DOS CAMPOS/DR/PA". EDITAL E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos: na CPL da ECT/DR/PA - Av. Presidente Vargas, 498, 4º andar - Belém/PA. Fone/Fax: (91) 3211-3069 / 3211-3146, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h; pelo e-mail: [pacpl@correios.com.br](mailto:pacpl@correios.com.br); ou pela internet [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sessão Pública no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até às 09h de 25/05/2016. Início da disputa de preços às 10h de 25/05/2016.

### TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016

OBJETO: "Conclusão de Obra de Engenharia para Reforma com Ampliação e Adequação Ergonômica da AC Curralinho/DR/PA". A sessão de abertura será no dia 01/06/2016, às 09h00m, na sala da CPL da ECT/DR/PA sito a Av. Presidente Vargas, 498, 4º andar - Belém/PA. Contato: (91) 3211-3069/3211-3146. O edital poderá ser obtido na sala da CPL no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 ou no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou via E-mail [pacpl@correios.com.br](mailto:pacpl@correios.com.br).

MARÍLIA HELENA MEIRELES SANTOS  
Presidente da CPL

## DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Objeto: Aquisição de pneus para a DR/PR foi homologado às empresas:

Lote	Licitante	Valor Proposta
1	VULCANBOR SOLUÇÕES EM PNEUMÁTICOS	R\$ 19.199,88
3	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 48.526,16
4	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 58.147,80
5	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 24.989,96
6	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 34.930,00
7	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 7.066,08
8	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 12.379,90
9	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 23.689,38
10	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 15.836,48
11	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 56.567,07
12	R.K.KASCZUK & CIA	R\$ 79.896,96
13	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 69.027,13
14	VULCANBOR SOLUÇÕES EM PNEUMÁTICOS	R\$ 79.896,32
15	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 31.776,00
16	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 71.427,07
17	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 47.509,44
18	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 169.781,22
19	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 225.986,36
20	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 234.484,12
21	CICLO CAIRU	R\$ 415.887,36
22	BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS	R\$ 95.659,00

O lote 02 restou fracassado. O valor global da contratação é de R\$ 1.822.663,69 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CAROLINE GALVÃO PINTO  
Pregoeiro

## DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 10/2016; OBJETO: Aquisição com instalação de Portas Detectoras de Metais (PDM's) para unidades do RN; CONTRATADA: Onix Tecnologia do Brasil LTDA; VALOR GLOBAL: R\$1.090.400,00 (um milhão, noventa mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 02/05/2016 a 02/05/2017; DATA DE ASSINATURA: 26/04/2016; ORIGEM: PGE 1600002/2016.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2015; OBJETO: Prestação de serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículo da frota própria e locada da ECT/RN; OBJETO DO TERMO ADITIVO: a) Reequilibrar o valor mensal do posto de serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota própria e locada da ECT/RN em Natal, em função do novo salário mínimo nacional, vigente desde 01/01/2016; b) Reajustar o valor do vale-transporte para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) em função do Decreto nº 10.955, publicado no DOM de 29/01/2016; CONTRATADA: LG de Moraes Perônico; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 26.713,48 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos); DATA DE ASSINATURA: 02/05/2016; VIGÊNCIA: 02/05/2016.

## DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

### EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº. 16000012/2016; OBJETO: Locação de imóvel para CDD CAMAQUÁ; CONTRATADO: VS FERRÃO; Valor Global: R\$ 1.159.724,40; DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2016; ENQUADRAMENTO LEGAL: Art.24 - Inc. X da Lei 8.666/93.

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

OBJETO: A ECT/DR/RS, torna público que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2016, cujo objeto é serviços de manutenção com aplicação de peças em CFTV, publicado no DOU nº 86 de 06/05/2016, Seção 3, pág. 152, prevista para o dia 19/05/2016 às 8h30min, fica adiada para o dia 25/05/2016 às 8h30min.

RITA WALERIA SCHMIDT  
Pregoeira

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

OBJETO: Serviços de Manutenção Predial em Imóvel da ECT DR/RS, homologado à empresa Construtora Costamar Ltda - EPP, CNPJ 13.430.815/0001-52 no valor de R\$ 223.980,00.

RITA WALERIA SCHMIDT  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 053/2016; Data de Assinatura: 06/05/16; Contratada: 21.235.575/0001-63/DAY COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DA DR/RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO; Origem: Pregão Eletrônico 16000013/2015; Vigência: 06/05/16 a 06/05/17; Valor Total: R\$ 1.887.999,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Contrato 041/2016; Data de Assinatura: 28/04/16; Contratada: 04.494.163/0001-29/WNT TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI; Objeto: Prestação de serviços de transporte urbano de carga postal, na modalidade POOL de veículos leves, para região atendida pela CA Oeste; Origem: Pregão Eletrônico 15000134/2015; Vigência: 28/04/16 a 28/04/17; Valor Total: R\$ 1.814.935,20 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Contrato 054/2016; Data de Assinatura: 06/05/2016; Contratada: 03.873.484/0001-71/EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra temporária; Ata de Registro de Preços 008/2015; Vigência: Será de 06/05/2016 até 31/08/2016; Valor Total: R\$ 1.049.649,18 (um milhão, quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Contrato 045/2016; Data de Assinatura: 10/05/16; Contratada: 04.198.061/0001-66/AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA; Objeto: Prestação de serviço de engenharia compreendendo manutenção predial do CTCT/TECAI Galeão da DR/RJ, com fornecimento de materiais e peças de reposição; Origem: Pregão Eletrônico 15000071/2015; Vigência: 10/05/16 a 10/05/17; Valor Total: R\$ 1.117.540,20 (um milhão cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 155/2015; Data da Assinatura: 10/05/2016- Contratada: CEREJAS 2011 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 13.727.585/0001-98 -Objeto do Termo Aditivo: Alteração da data da realização do evento e alteração da data do pagamento da segunda e terceira parcelas do patrocínio do projeto "MOSTRA DE CINEMA MEU PRIMEIRO LONGA" - Valor global Contratado: Não houve alteração.

## DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 1600019/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AC MONTE CARLO/SC; CONTRATADOS: ADÃO SÉRGIO DE MORAIS, CPF: 538.762.029-49; E ELAINE TEREZINHA DA ROSA MORAIS, CPF: 538.762.029-49; VALOR GLOBAL: R\$ 94.132,80. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/05/2016; ENQUADRAMENTO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

## EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 023/2016; Data de Assinatura: 06/05/2016; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA; Objeto: Contratação de empresa de trabalho temporário para prestação de serviços de mão-de-obra temporária no âmbito da Diretoria Regional de Santa Catarina; Origem: Pregão Eletrônico 11/2015; Vigência: 09/05/2016 a 31/12/2016; Valor Total: R\$ 1.603.442,91 (Um milhão seiscentos e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Registro de Preços 20/2016; Data da Assinatura: 18/04/16; Contratada: 86.780.897/0001-39/KOMAND COMERCIAL LTDA ME; Objeto: Aquisição de materiais não estocáveis; Origem: Pregão Eletrônico 15000130/2015; Vigência: de 25/04/16 a 25/04/17; Valor Total: R\$ 37.884,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Registro de Preços 21/2016; Data da Assinatura: 18/04/16; Contratada: 17.891.335/0001-40/M&P COMÉRCIO LTDA ME; Objeto: Aquisição de materiais não estocáveis; Origem: Pregão Eletrônico 15000130/2015; Vigência: de 25/04/16 a 25/04/17; Valor Total: R\$ 90.294,00 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Registro de Preços 2/2016; Data da Assinatura: 08/01/16; Contratada: 08.874.948/0001-88/MARCO ANTONIO ANTONIAZZI; Objeto: Aquisição de Mobiliário para unidades de atendimento da DR/SC.; Origem: Pregão Eletrônico 106/2015; Vigência: de 11/01/16 a 10/01/17; Valor Total: R\$ 268.912,25 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Registro de Preços 3/2016; Data da Assinatura: 28/01/16; Contratada: 17.847.184/0001-22/R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELE-EPP; Objeto: Aquisição de Mobiliário para unidades de atendimento da DR/SC.; Origem: Pregão Eletrônico 106/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 140.846,09 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Registro de Preços 4/2016; Data da Assinatura: 25/01/16; Contratada: 02.917.511/0001-06/FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP; Objeto: Aquisição de Mobiliário para unidades da DR/PR.; Origem: Pregão Eletrônico 104/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 8.957,35 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Registro de Preços 5/2016; Data da Assinatura: 25/01/16; Contratada: 10.747.966/0001-40/GOLDSTONE OFFICE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME; Objeto: Aquisição de Mobiliário para unidades da DR/PR.; Origem: Pregão Eletrônico 104/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 44.048,98 (quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Registro de Preços 6/2016; Data da Assinatura: 25/01/16; Contratada: 08.874.948/0001-88/MARCO ANTONIO ANTONIAZZI; Objeto: Aquisição de Mobiliário para unidades da DR/PR.; Origem: Pregão Eletrônico 104/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 21.223,44 (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Registro de Preços 7/2016; Data da Assinatura: 25/01/16; Contratada: 02.678.428/0001-13/LAGB ACESSÓRIOS E PECAS LTDA ME; Objeto: Aquisição de Pneus para Veículos Leves; Origem: Pregão Eletrônico 15000088/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 405.450,00 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registro de Preços 8/2016; Data da Assinatura: 25/01/16; Contratada: 16.672.756/0001-17/GRANSHOP LOJA DEPARTAMENTOS LT EP; Objeto: Aquisição de Pneus para Veículos Leves; Origem: Pregão Eletrônico 15000088/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 171.266,85 (cento e setenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Registro de Preços 10/2016; Data da Assinatura: 01/02/16; Contratada: 21.873.370/0001-03/PERFORM TECNOLOGIA LTDA EPP; Objeto: Aquisição de peças para equipamentos de microinformática, rede e telefonia; Origem: Pregão Eletrônico 103/2015; Vigência: de 01/02/16 a 31/01/17; Valor Total: R\$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 43/2015; Objeto: Hospedagens na cidade de Jaraguá do Sul; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses; Contratada: 83.001.230/0001-00/BARRA VELHA WILLE HOTEL LTDA - ME; Valor Global do Contrato: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); Data de Assinatura: 29/04/2016.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 85/2015; Data da Assinatura: 07/04/16; Contratada: 04.854.298/0001-58/SETA SERVICOS ESPECIAIS LTDA ME; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços de acordo com a CCT 2016/2016; Valor global Contratado: Passou de R\$ 132.835,90 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 142.519,20 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 25/2015; Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC na modalidade local; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais um período de 12 (doze) meses; Contratada: 76.535.764/0001-43/OI S/A; Valor Global do Contrato: R\$ 254.379,72 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos); Data de Assinatura: 08/04/2016.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 79/2014; Data da Assinatura: 08/04/16; Contratada: 00.464.219/0001-41/GIROTTO SERVICIO DE LIMPEZA LTDA ME; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação cfe CCT 2016/2016; Valor global Contratado: Passou de R\$ 2.625.282,68 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.794.752,02 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 69/2012; Data da Assinatura: 14/04/16; Contratada 10.364.152/0001-27/LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação cfe CCT 2016/2017; Valor global Contratado: Passou de R\$ 1.421.518,44 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.591.762,32 (um milhão quinhentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 28/2014; Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção em instalações prediais dos Correios em Santa Catarina; Contratada: 09.561.495/0001-00/ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - ME; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais um período de doze meses; Data da assinatura: 22/03/2016; Valor Global Contratado: R\$ 4.423.320,27 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

## DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0057/2016; Data de Assinatura: 11/05/2016; Contratada: 14.849.199/0001-31/MGT - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP; Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de carga grupo de linhas Bauri / Presidente Prudente; Origem: PGE nº 16000012/2016; Vigência: 06/06/2016 a 06/12/2018; Valor Total: R\$ 2.239.999,80 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 0026/2002. Objeto: Alteração de Endereço. Contratada: SERV COPY ATIBAIA LTDA. - ME, operadora da ACC-I ALVINÓPOLIS. Data de assinatura: 05/05/2016. Vigência: 05/05/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000008/2016

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, em unidades dos Correios da DR/SPI, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, no valor global de R\$ 6.988.496,76.

ENÉIAS FRANCISCO PEREIRA ROSA  
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
METROPOLITANA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por sua Coordenadoria Regional de Recursos Humanos - São Paulo Metropolitana, notifica por estar em local incerto e não sabido, Cristiana Azevedo de Melo, CPF nº 025.381.325-50, para comparecer, pes-

soalmente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no SRCT/SUPAG/GAREC, situado à Rua Mergenthaler, 592, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

ANSELMO DAS CHAGAS DOMINGUES  
Gerente de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL

## EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Processo nº. 53900.028940/2016-51. A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53 e Estado do Ceará - CE, CNPJ/MF: 07.954.480/0001-79. Com objetivo de apoiar o desenvolvimento do programa de inclusão e produção agroecológica -CI-PA. Data da Assinatura: 10/05/2016. Assinam: André Peixoto Figueiredo Lima, Ministro de Estado do Ministério das Comunicações, CPF nº 259.055.033-20 e Camilo Sobreira de Santana, Governador do Estado do Ceará - CE, CPF 282.585.273-15.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Processo nº. 53900.026592/2016-88. A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53 e Estado do Ceará - CE, CNPJ/MF: 07.954.480/0001-79. Com objetivo de apoiar o desenvolvimento dos programas de Inclusão Digital e estabelecimento de ações conjuntas para implantação do programa Cidades. Data da Assinatura: 10/05/2016. Assinam: André Peixoto Figueiredo Lima, Ministro de Estado do Ministério das Comunicações, CPF nº 259.055.033-20 e Camilo Sobreira de Santana, Governador do Estado do Ceará - CE, CPF 282.585.273-15.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Processo nº. 53900.000627/2016-59. A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0003-19 e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, CNPJ/MF: 03.508.097/0001-36. Com objetivo de apoio à aceitação de redes metropolitanas e compartilhamento de infraestrutura dessas redes. Data da Assinatura: 11/05/2016. Assinam: André Peixoto Figueiredo Lima, Ministro de Estado do Ministério das Comunicações, CPF nº 259.055.033-20 e Nelson Simões da Silva, Diretor Geral da RNP, CPF 708.191.577-91.

## EXTRATOS DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo nº. 53000.002027/2007-88 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Lábrea - AM, CNPJ/MF: 05.830.872/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 11/05/2016. Assinam: Américo Tristão Bernardes, Secretário Substituto de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 284.041.656-53 e Evaldo de Souza Gomes, Prefeito do Município de Lábrea -AM, CPF: 217.987.292-53.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo nº53000.025581/2012-09 Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0001-57. Donatário: Município de Itaituba - PA, CNPJ/MF: 05.138.730/0001-77. Objeto: Transferência da Rede Metropolitana instalada, composta por infraestrutura de telecomunicações, hardware, software e complemento, infovia, necessários à implantação do Programa Cidades Digitais. Data da Assinatura: 11/05/2016. Assinam: Américo Tristão Bernardes, Secretário Substituto de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, CPF nº 284.041.656-53 e Eliene Nunes de Oliveira, Prefeita do Município de Itaituba - PA, CPF 388.269.682-68.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA

## EDITAL Nº 197/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012928/2016-25, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Francisco do Sul/SC, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA



## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (Campus São Francisco do Sul)	I	53900.024527/2016-18	1º Lugar	HABILITADA	Pessoa Jurídica de direito Público Interno equiparada à Universidade Federal, conforme art. 14, §3º, da Portaria nº 4.335/2015.	-	-
Universidade Vale do Rio Verde (Unincor)	II	53900.026662/2016-06	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de Ensino Superior de direito privado, sem sede na localidade (Três Corações / MG)	-	2.0332
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.025849/2016-84	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Aracaju / SE)	Universidade Federal de Sergipe	3.0186
Fundação Educacional Minas Gerais	III	53900.024017/2016-41	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Belo Horizonte / MG)	Faculdade ICESP	2.9568
Fundação Zeca Jatobá	III	53900.020187/2016-56	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Senhor do Bonfim / BA)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	2.8012
Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis	III	53900.027738/2016-11	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Linhares/ES)	Faculdade Novo Milênio - FNM	2.4865
Fundação Dinâmica Educativa e Cultural (Fundec)	III	53900.025229/2016-45	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Unai / MG)	Faculdade de Ciência e Tecnologia de Unai	2.2314
Fundação Cultural de Conselheiro Pena	III	53900.015796/2016-93	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Conselheiro Pena/MG)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés - FUNEC Aimorés	1.9798
Fundação Atos de Educação e Cultura	III	53900.015553/2016-55	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Fortaleza/CE)	Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - IESTEC	Sem IGC
Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro - FECAP	III	53900.027748/2016-48	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Pinheiro/MA)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (Campus Pinheiro)	Sem IGC (CNPJ indicado no convênio não tem IGC próprio)
Fundação do Avanço da Educação e Cultura (FAEC)	III	53900.023602/2016-23	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Ribeirão Preto/SP)	Entidade não apresentou convênio	-
Fundação Cultural Octávio Miranda	III	53900.028062/2016-74	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Teresina / PI)	Instituto de Ciência e Tecnologia Ltda.	O CNPJ indicado no convênio não corresponde ao da IES conveniada, que não foi encontrada no E-MEC pelo nome.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

## EDITAL Nº 199/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012757/2016-34, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Conselheiro Pena/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027174/2016-16	1º Lugar	Habilitada	Autarquia estadual sem sede na localidade	-	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026459/2016-21	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de ensino superior de direito privado sem sede na localidade.	-	2,0332	-
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	III	53900.015577/2016-12	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado com sede na localidade.	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés - FUNEC Aimorés	1,9798	-
FUNDAÇÃO JARU DO FUTURO	III	53900.027459/2016-49	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Empresa Capixaba da Serra de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda	3,4947	-
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025656/2016-23	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024057/2016-92	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568	-
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	III	53900.014670/2016-00	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	2,8012	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027585/2016-01	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Novo Milênio	2,4865	-
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025124/2016-96	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314	-
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	III	53900.027502/2016-76	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Marechal Rondon - FMR	Sem IGC (CNPJ indicado no convênio não tem IGC próprio)	1.430

FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.024855/2016-14	11º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	FMB - Faculdade do Maciço de Baturité	Sem IGC	400
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	III	53900.023613/2016-11	12º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	-	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 200/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012759/2016-23, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Inhapim/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027176/2016-05	1º Lugar	Habilitada	Autarquia estadual sem sede na localidade	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026503/2016-01	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de ensino superior de direito privado sem sede na localidade.	-	2,0332
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025672/2016-16	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024044/2016-13	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	III	53900.022033/2016-07	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	2,8012
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027586/2016-48	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Novo Milênio	2,4865
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025126/2016-85	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	III	53900.015581/2016-72	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés - FUNEC Aimorés	1,9798
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.024857/2016-11	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	FMB - Faculdade do Maciço de Baturité	Sem IGC

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 201/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012742/2016-76, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alterosa/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXOENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027171/2016-74	1º Lugar	Habilitada	Autarquia estadual sem sede na localidade.	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026273/2016-72	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de ensino superior de direito privado sem sede na localidade.	-	2,0332
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025624/2016-28	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024079/2016-52	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027583/2016-12	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Novo Milênio	2,4865
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE CONGONHAS	III	53900.027627/2016-04	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	2,4492
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025120/2016-16	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	III	53900.027494/2016-68	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Marechal Rondon - FMR	Sem IGC (CNPJ indicado no convênio não tem IGC próprio)
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.015280/2016-49	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	FMB - Faculdade do Maciço de Baturité	Sem IGC
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	III	53900.023604/2016-12	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 202/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012760/2016-58, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ipaba / MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA



## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais	I	53900.027180/2016-65	1º Lugar	Habilitada	Autarquia Estadual, sem sede na localidade (Belo Horizonte / MG)	-	-
Universidade Vale do Rio Verde	II	53900.026380/2016-09	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de Ensino Superior, sem sede na Localidade (Três Corações / MG)	-	2.0332
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	III	53900.027570/2016-35	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (São Manuel / SP)	Faculdade Marechal Rondon	3.2548
Fundação Brasil Ecoar	III	53900.025673/2016-61	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Aracaju / SE)	Universidade Federal de Sergipe	3.0186
Fundação Educacional Minas Gerais	III	53900.024043/2016-79	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Belo Horizonte / MG)	Faculdade ICESP	2.9568
Fundação Cultural Agenor Zanon	III	53900.027587/2016-92	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Linhares / ES)	Associação de Ensino Superior de Campo Grande LTDA	2.4865
Fundação Dinâmica Educativa e Cultural	III	53900.025127/2016-20	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Unai / MG)	Faculdade de Ciência e Tecnologia de Unai	2.2314
Fundação Cultural Conselheiro Pena	III	53900.015610/2016-04	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Conselheiro Pena / MG)	Faculdade Presidente Anônio Carlos de Aimore's	1.9798
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	III	53900.025283/2016-91	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Caçapava / SP)	Universidade Evangélica do Brasil	IES não credenciada
Fundação do Avanço da Educação e Cultura - FAEC	III	53900.023619/2016-81	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado, sem sede na localidade (Ribeirão Preto / SP)	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

## EDITAL Nº 203/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012734/2016-20, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Águas Vermelhas/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027164/2016-72	1º Lugar	Habilitada	Autarquia Estadual sem sede na localidade	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026264/2016-81	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de Ensino privado sem sede na localidade.	-	2,0332
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	III	53900.027571/2016-80	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Marechal Rondon	3,2548
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025617/2016-26	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024081/2016-21	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	III	53900.022035/2016-98	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	2,8012
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027580/2016-71	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Associação de Ensino Superior de Campo Grande LTDA-ME	2,4865
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025117/2016-94	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.015214/2016-79	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	IESTEC - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - ME	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

## EDITAL Nº 204/2016/SEI-MC , DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012761/2016-01, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itatiaçu/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027182/2016-54	1º Lugar	Habilitada	Autarquia estadual sem sede na localidade	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026517/2016-17	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de ensino sem sede na localidade.	-	2,0332
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FASERRA	II	53900.027860/2016-89	3º Lugar	Desconsiderada	Instituição de ensino sem sede na localidade.	-	Sem IGC
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025678/2016-93	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024039/2016-19	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	III	53900.022032/2016-54	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	2,8012
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027588/2016-37	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Novo Milênio	2,4865



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE CONGONHAS	III	53900.027628/2016-41	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (UNIVERSO)	2,4492
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025129/2016-19	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	III	53900.015613/2016-30	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés - FUNEC Aimorés	1,9798
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURAL	III	53900.024853/2016-25	11º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	FMB - Faculdade do Maciço de Baturité	Sem IGC
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.025323/2016-02	12º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DO BRASIL - UEBRA	Sem IGC
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURAL - FAEC	III	53900.021774/2016-62	13º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 205/2016/SEI-MC, EM 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012718/2016-37, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Uruoca/CE, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA	I	53900.028048/2016-71	1º Lugar	Habilitada	Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público	-	-
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025928/2016-95	2º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024006/2016-61	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	FACULDADE ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	III	53900.027713/2016-17	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA-ME	2,4865
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CARIRIENSE	III	53900.027467/2016-95	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE - FJN	2,3798
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025102/2016-26	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAI - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDONIO PEIXOTO	III	53900.027159/2016-60	7º Lugar (empate)	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE	2,1302
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCA DE SOUSA	III	53900.027267/2016-32	7º Lugar (empate)	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	FACULDADE TERRA NORDESTE - FATENE	2,1302
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO DE PENTECOSTE	III	53900.027541/2016-73	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA	2,0980
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	III	53900.026683/2016-13	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	-	2,0332
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.014656/2016-06	11º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	IESTEC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLÓGICO CRISTAO - ME	-
FUNDAÇÃO PROFESSOR LUIS ARRUDA SOUSA	III	53900.026230/2016-97	12º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 207/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012724/2016-94, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Goiás/GO, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	I	53900.027990/2016-11	1º Lugar	Habilitada	Universidade Federal com sede na localidade.	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026494/2016-41	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de Ensino privada sem sede na localidade.	-	2,0332
FUNDAÇÃO LMFC EDUCATIVA E CULTURAL	III	53900.027051/2016-77	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-ML LTDA)	3,5599
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	III	53900.026202/2016-70	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Marechal Rondon	3,2548
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025669/2016-01	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024082/2016-76	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	III	53900.014669/2016-77	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	2,8012
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	III	53900.027676/2016-39	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Associação de Ensino Superior de Campo Grande LTDA-ME	2,4865
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025107/2016-59	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.015244/2016-85	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	IESTEC - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - ME	Sem IGC (Credenciado no MEC)



FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL	III	53900.026991/2016-49	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Não apresentou convênio.	Sem IGC
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	III	53900.021772/2016-73	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Não apresentou convênio.	Sem IGC

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 208/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012770/2016-93, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027209/2016-17	1º Lugar	Habilitada	Autarquia estadual sem sede na localidade.	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026657/2016-95	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de ensino superior de direito privado sem sede na localidade.	-	2,0332
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	III	53900.027512/2016-10	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Marechal Rondon - FMR	3,2548
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025811/2016-10	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024019/2016-30	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	III	53900.020182/2016-23	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA	2,8012
FUNDAÇÃO CULTURAL AGE-NOR ZANON	III	53900.027592/2016-03	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Novo Milênio	2,4865
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE CONGONHAS	III	53900.027629/2016-95	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	2,4492
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025139/2016-54	9º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	III	53900.019193/2016-61	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés (FUNEC Aimorés)	1,9798
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.024861/2016-71	11º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	FMB - Faculdade do Maciço de Baturité	Sem IGC
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	III	53900.023599/2016-48	12º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	-	-
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	III	53900.024601/2016-04	12º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Sem termo de convênio.	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 210/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012772/2016-82, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santana do Riacho/MG, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

#### ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	I	53900.027189/2016-76	1º Lugar	Habilitada	Autarquia estadual sem sede na localidade.	-	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026660/2016-17	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de Ensino Privada sem sede na localidade.	-	2,0332	-
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	III	53900.025822/2016-91	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Federal de Sergipe - UFS	3,0186	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024018/2016-95	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568	-
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027593/2016-40	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Novo Milênio	2,4865	-
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025142/2016-78	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314	-
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.015287/2016-61	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	FMB - Faculdade do Maciço de Baturité	Sem IGC	400
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	III	53900.023600/2016-34	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	-	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

#### EDITAL Nº 211/2016/SEI-MC, DE 11 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.012943/2016-73, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pilar do Sul/SP, referente ao Edital de Seleção Pública nº 88/2016/SEI-MC, publicado no DOU de 01 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

## ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	I	53900.027868/2016-45	1º Lugar	Habilitada	Município de Pilar do Sul	-	-
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	II	53900.026582/2016-42	2º Lugar	Desconsiderada	Instituição de Ensino privado sem sede na localidade.	-	2,0332
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	III	53900.026191/2016-28	3º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade Marechal Rondon	3,2548
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MINAS GERAIS	III	53900.024026/2016-31	4º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade ICESP	2,9568
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL NOVAS CANÇOES	III	53900.028333/2016-91	5º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Piraju - FAFIP	2,6836
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	III	53900.027600/2016-11	6º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Associação de Ensino Superior de Campo Grande LTDA-ME	2,4865
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	III	53900.025239/2016-81	7º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai - FACTU	2,2314
FUNDAÇÃO MAMAE AFRICA DE CARAVELAS	III	53900.022065/2016-02	8º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Faculdade do Sul da Bahia - FASB	1,6554
FUNDAÇÃO ATOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	III	53900.015521/2016-50	9º Lugar - EMPATE	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	TESTEC - Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - ME	-
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	III	53900.025305/2016-12	9º Lugar - EMPATE	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	Universidade Evangélica do Brasil	-
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	III	53900.023596/2016-12	10º Lugar	Desconsiderada	Pessoa Jurídica de direito privado sem sede na localidade.	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

## Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

### SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 00005.214177/2015-36 Espécie: Termo de Adesão visando a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Celebrado entre a União, por meio do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, neste ato representada por sua titular, Ministra de Estado, Sra. Nilma Lino Gomes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 2.451.543, expedida pelo SSP/MG e CPF/MF nº 555.110.236-04, CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, e o Estado do Acre, CNPJ/MF 63.606.479/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 0073569, expedida por SSP/AC e CPF nº 091.373.942-15, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, mediante a união de esforços e sob a forma de cooperação mútua para o desenvolvimento de ações integradas para a implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, nos termos do Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2

Processo nº 00004.002561/2013-36 Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 788275/2013, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e a Secretaria de Prevenção à Violência do Estado de Alagoas, CNPJ: 11.050.982/0001-42. Objeto: Alteração do Preâmbulo do Convênio, em face da Sub-rogação, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10/08/15. Data de Assinatura: 09/05/2016. Concedente: Rodrigo Torres de Araújo Lima, CPF nº 005.284.113-81, Secretário Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente-Substituto. Conveniente: Jardel da Silva Aderico, CPF nº 029.301.594-56, Secretário de Estado.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016

O Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 4/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de subscrição anual de licenças de software Microsoft no modelo EAS, com direito a todas as evoluções e atualizações que surgirem navegância contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora do Grupo 1 - BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05, Valor Total de R\$ 895.000,00.

JOCICARLA DA SILVA LUCENA  
Pregoeira

(SIDEV - 11/05/2016) 200016-00001-2016NE800180

## SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2016 ao Convênio Nº 775338/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 13.095.667/0001-67. Cláusula sétima da vigência. Valor Total: R\$ 1.875.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 375.000,00, Vigência: 04/12/2012 a 05/11/2017. Data de Assinatura: 04/05/2016. Signatários: Concedente: NILMA LINO GOMES, CPF nº 555.110.236-04, Conveniente: CESAR LUIS DE ARAUJO FACCIOLI, CPF nº 390.706.540-91.

(SICONV(PORTAL) - 11/05/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 806582/2014. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICÍPIO DE ERECHIM, CNPJ nº 87.613.477/0001-20. Alteração da cláusula décima terceira - da vigência - do convenio original.. Valor Total: R\$ 324.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 24.000,00, Vigência: 01/07/2014 a 20/05/2017. Data de Assinatura: 11/05/2016. Signatários: Concedente: NILMA LINO GOMES, CPF nº 555.110.236-04, Conveniente: PAULO ALFREDO POLIS, CPF nº 428.516.290-34.

(SICONV(PORTAL) - 11/05/2016)

## Ministério das Relações Exteriores

### DELEGAÇÃO DO BRASIL JUNTO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS EM GENEBRA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Processo: 09245.000081/2015-34. Objeto: contratação de serviços de advocacia para assistir o Governo brasileiro nos contenciosos "Brazil - Certain Measures Concerning Taxation and Charges (DS472)" e "Brazil - Certain Measures Concerning Taxation and Charges (DS497)" no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). O Delegado Permanente do Brasil junto à OMC e a outras Organizações Econômicas em Genebra, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, torna público que homologa o procedimento licitatório e adjudica o objeto da Concorrência nº 01/2015 à empresa Steptoe & Johnson, LLP, pelo valor de US\$ 409.640,00 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta dólares norte-americanos).

Genebra, 11 de maio de 2016.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO  
Delegado Permanente do Brasil Junto à Omc e a Outras Organizações Econômicas em Genebra

## ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 240003

Processo: 09003000116201669. Objeto: Serviço de Manutenção Predial com mão-de-obra exclusiva Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/05/2016 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Marechal Floriano, 196 - 1. andar RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240003-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2016 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE DA MOTTA PAIVA  
Pregoeiro

(SIDEV - 11/05/2016) 240003-00001-2016NE800009

### SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

#### SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 240013

Número do Contrato: 18/2012. Nº Processo: 0901300043201211. PREGÃO SISPP Nº 28/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado: OVER ELEVADORES LTDA - ME -Objeto: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses. Sem alteração de valor. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 05/05/2016.

(SICON - 11/05/2016) 240013-00001-2016NE800002

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 11 DE MAIO DE 2016

Processo nº 48500.000460/2015-18. Agente Notificado: Jume's Material de Construção Ltda. - EPP CNPJ: 19.225.144/0001-74. Qualificação: Licitante. Assunto: O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece a Lei de Processo Administrativo Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, por meio do presente Edital, tendo em vista que a empresa encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente notificação para dar conhecimento à empresa dos termos do Ofício nº 266/2015-SAF/ANEEL, de 2 de junho de 2015, cujo teor é o seguinte: "A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), por intermédio do Despacho da Diretoria nº 1724, de 26 de maio de 2015, publicado no D.O.U. em 29/5/2015, decidiu conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela Jume's Material de Construção Ltda. - EPP contra a Decisão nº 32/2015 - SLC/ANEEL,